



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO Nº 018/2025

MODO DE DISPUTA ABERTO

Aplicação Lei nº 14.133/2021

Processo nº: 052/2025

Modalidade: Pregão nº 018/2025 para registro de preços.

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço (Unitário) por Item.

OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO MÉDICO HOSPITALAR, LABORATORIAL E CORRELATOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

JUSTIFICATIVA: A CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

INICIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 23/06/2025 ÀS 08:00H

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 03/07/2025 ÀS 08:00H

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 03/07/2025 ÀS 09:00H

E será conduzido pelo Pregoeiro Luiz Fernando Gomes, com auxílio da equipe de apoio.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: PORTAL DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC www.bnc.org.br

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.bnc.org.br

Obs: maior atenção às partes destacadas em amarelo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 018/2025

MODO DE DISPUTA ABERTO

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE PLANURA/MG**, inscrita no CNPJ nº. 18.449.157.0001-64, com sede na Rua Monte Carmelo, nº 448, Bairro Centro, Planura/MG, por meio do departamento de licitações, sediada na Rua Monte Carmelo, 448, Centro, Planura/MG, CEP 38.220-000, torna pública a abertura de procedimento licitatório para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro, assistido por sua Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto nº 016/2025, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 055 de 30 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Este Procedimento Licitatório, em sua integralidade, encontra-se à disposição para consulta, no departamento de licitações do Município de Planura, sito à Rua Monte Carmelo, 448, Centro, Planura/MG, fone (34) 3427-7014 - e-mail: licitacao@planura.mg.gov.br, das 13h00min às 16h30min horas.

1. DO OBJETO

1.1 “CONSTITUI O OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS À AQUISIÇÃO DE **MATERIAIS DE USO MÉDICO HOSPITALAR, LABORATORIAL E CORRELATOS**, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.”

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais condições fixadas neste edital e seus anexos.

2.2. O presente procedimento licitatório se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1 A obtenção de benefícios a que se refere o subitem 2.2 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, sendo esta informação expressamente declarada no Anexo IV, parte integrante deste Edital.

3. DO CUSTO DE OPERACIONALIZAÇÃO

3.1. O custo de operacionalização pelo uso da plataforma “BNC” de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação, ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis.

4. DO CUSTO DE OPERACIONALIZAÇÃO

4.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://www.bnc.org.br>.

4.2. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

4.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://www.bnc.org.br>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou o Município de Planura/MG, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas pelo licitante ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

5.1. Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

5.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas no sistema eletrônico onde irá ocorrer o Pregão, e em caso de fatos supervenientes justificados e comprovados, poderá ser protocolado em dias úteis, das 13h00 às 16h30h, na Rua Monte Carmelo, nº 448, Centro, Planura -MG – CEP: 38.220-000, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Planura -MG.

5.1.2 Caso a licitante esteja impossibilitada de efetuar pessoalmente o protocolo, poderá encaminhar via Correios, endereçado ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Planura -MG, com carta de aviso de recebimento, a fim de comprovar o envio da sua manifestação.

5.1.3 Também em casos de fatos supervenientes, as impugnações também serão aceitas e recebidas quando enviadas via e-mail para: licitacao@planura.mg.gov.br em dias úteis, das 08H00 às 17h00, devendo ser juntados todos os documentos que fundamentam tais impugnações.

5.1.4 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5.1.5 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

5.1.6 As respostas das impugnações serão publicadas no site do Município de Planura -MG.

5.1.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.1.8 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.1.9 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.1.10 Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

5.2 A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5.3 Qualquer licitante poderá recorrer dos atos praticado pelo Pregoeiro, cuja intenção deverá ser manifestada no final da sessão pública, sob pena de decadência do direito de recorrer, no prazo de até 30 (trinta) minutos após a abertura do prazo pelo Pregoeiro.

5.4 A síntese das razões recursais deverá ser registrada na ata da sessão, cabendo ao Pregoeiro conceder o prazo de três dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

5.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

5.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.7 Se não reconsiderar a sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva e homologação do procedimento.

5.8 Os documentos relativos a recursos e contrarrazões deverão ser endereçados ao Pregoeiro e protocolados em local próprio do sistema onde esta sendo realizado o Pregão.

5.8.1 E em caso de fatos supervenientes justificados e comprovados, poderá ser protocolado em dias úteis, das 13h às 16h30min, na Rua Monte Carmelo, nº 448, Centro, Planura/MG, CEP 38.220-000, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Planura -MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.8.2 Os documentos relativos a recursos e contrarrazões, em casos de fatos supervenientes, também serão aceitos e recebidos quando enviados via e-mail para: licitacao@planura.mg.gov.br em dias úteis, das 13h às 17h, devendo ser juntados todos os documentos que fundamentam tais recursos.

5.9 Os autos permanecerão desde logo com vista franqueada aos interessados na departamento de licitação e Contratos do Município de Planura.

5.10 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

6.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, os licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

6.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. Somente poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://www.bnc.org.br>.

6.6. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

6.7. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas enquadradas nos casos a seguir:

6.7.1. Concordatária, em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

6.7.1.1. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

6.7.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

6.7.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.7.4. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

6.7.5. Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra empresa do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

6.7.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.8. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do município de Planura -MG, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

6.9. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://www.bnc.org.br>), proposta com a “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**”, incluindo **QUANTIDADE, MARCA e PREÇO (CONFORME SOLICITA O SISTEMA)**, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio da proposta.

7.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

7.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Planura -MG, em nenhuma hipótese a responsabilidade pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

7.4. As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

7.5. Em caso de identificação do licitante na proposta cadastrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo Pregoeiro.

7.6. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **PORTAL** e as especificações constantes do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão às últimas.

7.7. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.9. A proposta do licitante melhor classificado somente será disponibilizada para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.10. O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total do item.

8.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no **ANEXO II** do Edital.

8.1.3. Na proposta deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

8.1.3.1. Designação do número desta licitação.

8.1.3.2. Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.1.3.3. Não serão aceitos materiais/produtos com marcas diferentes das estabelecidas na proposta de preços do licitante vencedor do certame.

8.2. Não serão consideradas Propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4.1. Casos excepcionais e devidamente justificados, serão avaliados pelo Pregoeiro no momento do certame.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. A apresentação da Proposta por parte do licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Edital e seus anexos e total sujeição à legislação pertinente.

8.7. O Município não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos, **DESCCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.3. Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo Pregoeiro.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente no site <https://licitanet.com.br>, conforme Edital.

9.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas e somente estas participarão da fase de lances.

9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.12. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com **VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS** com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

9.12.1. Caso seja encerrada a fase de lances e o licitante divergir do exigido, o Pregoeiro poderá convocá-lo no **CHAT MENSAGEM** para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os **PARA MENOS** automaticamente caso o licitante permaneça inerte.

9.13. Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de R\$ 0,01 entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.14. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.

9.14.1. Excepcionalmente, sendo efetuado lance considerado manifestamente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema. Conforme o caso, o Pregoeiro o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

9.14.1.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

9.15. Será adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

9.15.1. Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.15.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.15.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.22. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site www.bnc.org.br.

9.24. Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

9.25. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

9.26. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.27. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor original de sua proposta.

9.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

9.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/2021.

9.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

9.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

9.29.2. Empresas brasileiras.

9.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30. As regras previstas no subitem 9.29 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.31. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.32. Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06.

9.32.1. Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.

9.32.2. Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.32.2.1. A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.32.2.2 É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento.

9.32.2.3 Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação.

9.32.2.4 Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.32.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito.

9.33 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro abrirá pelo sistema eletrônico, tempo de negociação junto ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, na tentativa de se obter melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.34 Após a etapa de negociação, o Pregoeiro abrirá pelo sistema eletrônico, o prazo para interposição de recurso sobre as propostas.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, conforme disposto no Anexo I – Termo de Referência.

10.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

10.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7.1.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.11 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.12 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APENAS DO LICITANTE VENCEDOR, conforme previsão do artigo 63, inciso II da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.2. Logo após a etapa de finalização dos lances ofertados, encerramento das negociações de um melhor valor e finalização do prazo de recurso relativo as propostas, o Pregoeiro solicitará do licitante vencedor que, no prazo de duas horas, envie todos os documentos de habilitação.

11.2.1 O Pregoeiro poderá prorrogar, uma única vez, o prazo estabelecido no subitem anterior, com o objetivo de sanar alguma ocorrência procedimental, devidamente justificada, inclusive solicitar documentação complementar, caso entenda necessário, observando-se o princípio da razoabilidade.

11.2.2 O licitante vencedor que não apresentar toda a documentação de habilitação dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro, será inabilitado. O Pregoeiro então negociará com o próximo licitante melhor colocado no certame, os itens pendentes.

11.3. O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

11.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123 de 2006.

11.5. Os documentos de habilitação do licitante vencedor do certame somente serão disponibilizados para acesso público após o encerramento da habilitação dos mesmos.

11.6. O licitante será inteiramente responsável por todas as documentações anexadas no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras, bem como acompanhar o andamento da análise documental no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

12.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1.1.1 **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede **ou;**

12.1.1.2 Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **ou;**

12.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cívis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, **ou;**

12.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.1.5 **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

12.1.1.6 **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.1.2.1. Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data da abertura do certame.

12.1.2.2. Prova de inscrição estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.1.2.3. Certificado de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor.

12.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor.

12.1.2.5. Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União

12.1.2.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, referente ao domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou a declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da lei. (Deverão ser apresentadas todas as certidões de acordo com a emissão e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

regras de cada estado. No caso das licitantes sediadas no Estado de São Paulo deverão apresentar as certidões de débitos inscritos e também de débitos não inscritos na dívida ativa).

12.1.2.7. Prova de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação da Certidão Negativa de Tributos Mobiliários. (Deverão ser apresentadas todas as certidões de acordo com as regras/legislação de cada município).

12.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DE DESEMPENHO:

12.1.3.1. Comprovação de aptidão e desempenho anterior, por meio de 01 (um) ou mais atestado e/ou certidão de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando ter fornecido produtos compatíveis em complexidade ao objeto desta licitação.

12.1.3.2. **A (s) certidão (s) e/ou atestado (s) apresentado (s) deverá (ão) conter as seguintes informações básicas:**

- a) Nome do contratado e do contratante;
- b) Identificação do contrato ou Nota Fiscal (tipo ou natureza dos bens ou serviços);
- c) Serviço executados ou bens fornecidos (discriminação e quantidades);
- d) Prazo de vigência;
- e) Valor do Contrato, Nota Fiscal e/ou Nota de Empenho;
- f) Assinatura do emissor do atestado.

12.1.3.3. Os dados não informados no atestado poderão ser verificados no contrato, nota fiscal ou nota de empenho que deram origem à emissão do mesmo, quando estes o acompanhar ou quando solicitado pelo Pregoeiro.

12.1.3.4. Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando neste estiver explícita a sua validade.

12.1.3.5. A qualquer momento o Pregoeiro poderá realizar diligências para verificar a autenticidade da qualificação e dos demais documentos apresentados.

12.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.1.4.1. Certidão de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data inferior a 90 (noventa) dias da abertura da licitação.

12.1.4.2. **Balço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

12.1.4.2.1. Este documento limitar-se-á ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos

12.1.5. DECLARAÇÃO:

12.1.5.1. **DECLARAÇÃO ÚNICA, conforme o ANEXO IV.**

12.1.5.1.1. Esta **DECLARAÇÃO ÚNICA** se torna imprescindível para a habilitação dos licitantes vencedores do certame, pois contempla a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no Artigo 63, inciso IV da Lei 14.133/2021 e declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme previsto no Artigo 63, § 1º da Lei 14.133/2021, além das demais exigências declaratórias legais de responsabilidade da empresa.

12.1.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

12.1.6.1. Apresentar o Alvará de Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal e AF válido e em pleno vigor (quando obrigatório para comercialização de alguns produtos específicos, e que necessitam de tal autorização para comercialização dos mesmos).

12.1.6.1.1. A apresentação de Alvará provisório será aceito desde que a empresa declarada vencedora apresente declaração de que se compromete a apresentar o Alvará permanente no prazo previsto no alvará provisório, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas.

12.1.6.2. **Autorização de funcionamento da empresa - AFE, junto ao Ministério da Saúde, tanto do fabricante quanto do distribuidor do produto.** Entende-se que seja apresentado o número de autorização de funcionamento da empresa – AFE, junto ao MS tanto do fabricante quanto do distribuidor do produto, em cumprimento a legislação vigente, Lei Federal nº 6.437/1977 e RDC nº 16/2014.

12.1.6.3. Apresentar a autorização de funcionamento vigente, emitida pelo Corpo de Bombeiros (quando obrigatório para autorização do funcionamento da empresa).

12.2 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.3 O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado.

12.4 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurado pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação do respectivo licitante.

12.5 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

12.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.10 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

12.11 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

12.12 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sendo efetuada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.14 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.15 Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo o(s) convocado(s) apresentar(em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

12.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado habilitado e conseqüentemente, vencedor do certame.

12.17 É prerrogativa do Pregoeiro solicitar do licitante habilitado e vencedor do certame que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada aos valores finais obtidos.

12.17.1. Independentemente desta solicitação, os últimos lances ofertados já estarão registrados e na responsabilidade de cumprimento pelo licitante vencedor do certame.

12.18. As licitantes declaradas vencedoras, deverão apresentar no prazo de até 2 (duas) horas após ser convocadas pelo Pregoeiro, todos os documentos de habilitação necessários à sua habilitação, conforme exigidos neste Edital, em formato digital, sendo o arquivo PDF individual por documento, não compactado, via sistema BNC.

12.19. Para maior agilidade na verificação pelo Pregoeiro e sua equipe, as licitantes deverão encaminhar somente os documentos exigidos no edital, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.1.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Formalização:

15.1.1 A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21.

15.1.2 Será registrado o menor preço por item.

15.1.3 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital, obrigando-se nos limites dela.

15.1.4 É vedada a participação do município de Planura -MG em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado.

15.1.5 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de documento oficial com foto.

15.1.6 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da homologação do certame, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

15.1.7 O licitante vencedor do certame, que convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, decairá do direito de contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.2 Vigência:

15.2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133/2021.

15.3 Extinção:

15.3.1 A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:

15.3.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.3.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

15.3.1.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.3.2 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

15.3.2.1 Devolução da garantia;

15.3.2.2 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

15.3.2.3 Pagamento do custo da desmobilização, compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.3.3 Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

15.3.3.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

15.3.3.2 Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

15.3.3.3 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

15.3.3.4 Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

15.3.3.5 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

15.3.3.6 Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

15.3.3.7 Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

15.3.3.8 Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

15.3.3.9 Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

15.3.3.10 Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

15.3.4 A CONTRATADA terá direito à extinção da Ata de Registro de Preços nas seguintes hipóteses:

15.3.4.1 Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

15.3.4.2 Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

15.3.4.3 Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

15.3.4.4 Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

15.3.4.5 Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

15.3.5 Para a extinção a que se referem os subitens 15.3.4.2; 15.3.4.3 e 15.3.4.4, deverão ser observadas as seguintes situações:

15.3.5.1 Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

15.3.5.2 Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.

15.3.6 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3.7 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.4 Alterações:

15.4.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

15.4.2 Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos da CONTRATADA e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou das mercadorias, cabendo ao Município de Planura - MG promover as negociações junto aos fornecedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

15.4.3 Os pedidos de reajuste, repactuação e revisão ou documento equivalente, deverão ser endereçados ao Fiscal do Contrato, devidamente instruídos com provas que evidenciam a necessidade, com identificação do instrumento a que se refere.

15.4.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

15.4.5 Na hipótese do fornecedor solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

15.4.6 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurado e comprovado o direito para tal.

15.4.7 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

15.4.8 Serão utilizados para reajustamento de preços IGPM/IBGE ou INPC/IBGE ou IPCA/IBGE, o que estiver a menor, conforme § 7º, art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

15.5 Quando o valor registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, e se for de conhecimento da administração, o Município de Planura - MG convocará a CONTRATADA para negociar o valor ofertado.

15.6 Se ocorrer fato de preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e a CONTRATADA não puder cumprir o compromisso, o Município de PLANURA - MG poderá:

15.6.1 Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.6.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.7 Não havendo êxito nas negociações, o município de Planura/MG deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, aplicando-se as sanções cabíveis e previstas em Lei conforme o caso.

16. DA FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

16.1. Os itens do objeto serão fornecidos e entregues pela CONTRATADA com todas as despesas inclusas (por sua conta) como: seguro, frete, taxas, impostos e demais encargos incidentes.

16.2. Sendo o objeto proposto pelo sistema de Registro de Preços, com expectativa de aquisição pelo período de 12 (doze) meses, a aquisição dos mesmos será realizada de forma parcelada na medida em que for necessário, e conforme a necessidade de cada secretaria solicitante, no prazo também previsto neste edital e seus anexos.

16.3. O fornecimento dos itens do objeto pela CONTRATADA, sob a forma de entrega futura, serão efetuados parceladamente de acordo com a autorização de fornecimento, e necessidade da CONTRATANTE, até a quantidade total estabelecida no termo contratual.

16.4. Os itens do objeto serão fornecidos, entregues em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimentos da AF, através de autorização de fornecimento, nos locais de propriedade da CONTRATADA, informados na Autorização de fornecimento e cronogramas emitidos pelas secretarias solicitantes, e conforme termo de referência. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado e justificado o fato superveniente pela contratada, em até 2 dias úteis anteriores a data de recebimento da AF, o que será analisado pela contratante para deferimento ou não. A entrega deverá ser realizada em dias úteis, nos horários e endereços informados na AF.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado conforme a ordem cronológica de pagamentos do município de Planura -MG, em até 30 (trinta) dias contados após a emissão e protocolo da nota fiscal, com o aceite do Fiscal e Gestor, observadas as condições de recebimento provisório e definitivo.

17.2. Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho correspondente, bem como o número do banco, agência e conta para transferência bancária, cuja titularidade deverá ser a mesma do CNPJ/CPF do emissor da Nota Fiscal.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

17.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o teor da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.6. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.

17.7. Em caso de atraso no pagamento por parte do município de Planura -MG, o valor do montante será atualizado financeiramente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, bem como incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e juros de mora de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia de atraso e serão pagas por meio de crédito em conta corrente, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

17.8. O pagamento será feito através de transferência bancária em conta indicada na Nota Fiscal, podendo também ser realizado através de boleto.

17.8.1. Em casos excepcionais, desde que requerido e devidamente justificado pelo licitante, a administração poderá admitir o pagamento por cheque.

17.9. Não é permitido fazer pagamento adiantado em qualquer hipótese de acordo com a lei.

18. DAS PENALIDADES E MULTAS

18.1. As penalidades e multas serão executadas conforme artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, a CONTRATADA estará sujeita a multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da CONTRATADA, independentemente de outras penalidades, conforme artigo 162 da Lei nº 14.133/2021.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas, decorrentes da aquisição do objeto deste objeto, ocorrerão à conta das Dotações Orçamentárias de cada secretaria solicitante, relativos ao exercício de 2025.

20. DA GESTÃO

20.1. De acordo com o ato de designação, fica o secretário(a) de cada pasta responsável pela gestão do contrato.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. De acordo com o ato de designação, fica o servidor responsável nomeado por cada Secretário(a), Fiscal da execução desse procedimento.

22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.5. As modificações ocorridas neste Edital, obedecerão ao disposto no parágrafo 1º, do Artigo 55 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.6. Deverão estar inclusos nos preços propostos todas as despesas como seguro, frete, taxas, impostos e demais encargos incidentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 22.7. Os itens do objeto a serem entregues deverão obedecer aos critérios das normas técnicas regulamentares brasileiras.
- 22.8. Os itens do objeto deverão estar em perfeitas condições, sem nenhuma impureza ou presença de corpos estranhos.
- 22.9. O Município de Planura não se obriga a realizar as aquisições contratadas, que somente serão adquiridas em caso de necessidade premente.
- 22.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.13. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.
- 22.14. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.
- 22.15. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital.
- 22.16. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços.
- 22.17. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.
- 22.18. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.19. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.20. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.
- 22.21. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 22.22. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.
- 22.23. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 22.24. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 22.25. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.
- 22.26. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.
- 22.27. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 22.28. À autoridade competente reserva-se o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, e anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 03 (três) dias úteis, consoante prevê o artigo 165 da Lei nº 14.133/21, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

22.29. O município de Planura -MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.30. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Frutal - MG.

22.31. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.31.1. ANEXO I – Termo de Referência.

22.31.2. ANEXO II – Proposta de Preços.

22.31.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Planura/MG, 18 de junho de 2025.

ANDRÉ LUIZ DE MORAIS PARULA
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA Artigo 6º - Inciso XXIII – Lei 14.133/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025

1. SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2. OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS À AQUISIÇÃO DE **MATERIAIS DE USO MÉDICO HOSPITALAR, LABORATORIAL E CORRELATOS**, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

3. JUSTIFICATIVA: A CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. As aquisições da licitação serão custeadas por recursos das Secretarias Municipais de Planura - MG, à conta das dotações orçamentárias do exercício 2025.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO / PROPOSTA:

A proposta somente será aceita ser apresentada todas as descrições exigidas no Edital e Anexos. Será exigido dos licitantes vencedores: garantia, padrão de qualidade e primeira linha, sujeitando-se a devolução do produto que não atender as especificações mínimas conforme solicitado. A Prefeitura Municipal de Planura/MG reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o contrato e aplicar a Lei Nº 14.133/2021.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CUSTO DO BEM: Para julgamento e classificação das propostas, será verificada a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos da Intenção de Dispensa. O preço deve estar dentro do praticado no mercado e conforme as descrições a seguir:

Item	Descrição do Item	Unid	Qntd	VI Unit	VI Total
1	ABOCATH Nº 14 G - UNIDADE - ABOCATH Nº 14 G - UNIDADE	Un	2000	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
2	ABOCATH Nº 18 G - UNIDADE - ABOCATH Nº 18 G - UNIDADE	Un	3000	R\$ 0,81	R\$ 2.430,00
3	ABOCATH Nº 20 G - UNIDADE - ABOCATH Nº 20 G - UNIDADE	Un	4000	R\$ 0,69	R\$ 2.760,00
4	ABOCATH Nº 22 G - UNIDADE - ABOCATH Nº 22 G - UNIDADE	Un	6000	R\$ 0,80	R\$ 4.800,00
5	ABOCATH Nº 24 G - UNIDADE - ABOCATH Nº 24 G - UNIDADE	Un	8000	R\$ 0,80	R\$ 6.400,00
6	AGUA OXIGENADA 10 VOL. 1 LT. - AGUA OXIGENADA 10 VOL. 1 LT.	Un	500	R\$ 5,65	R\$ 2.825,00
7	ÁCIDO PERACÉTICO EM SOLUÇÃO A 5% - 1 LT - ÁCIDO PERACÉTICO EM SOLUÇÃO A 5% - EMBALAGEM 1 LT	Lt	100	R\$ 36,31	R\$ 3.631,00
8	ÁCIDO PERACÉTICO EM SOLUÇÃO P/ DILUIDORES - GALÃO C/ 5 LT - ÁCIDO PERACÉTICO EM SOLUÇÃO P/ DILUIDORES - GALÃO C/ 5 LT	Un	60	R\$ 148,13	R\$ 8.887,80
9	ADAPTADOR PARA AGULHA DE COLETA A VÁCUO REUTILIZÁVEL - ADAPTADOR PARA AGULHA DE COLETA A VÁCUO REUTILIZÁVEL - UNIDA	Un	200	R\$ 0,27	R\$ 54,00
10	AGULHA 13 x 4,5 C/ 100 UNIDADES. - AGULHA 13 x 4,5 C/ 100 UNIDADES.	Cx	250	R\$ 6,11	R\$ 1.527,50
11	AGULHA 25 x 6 C/ 100 UNIDADES. - AGULHA 25 x 6 C/ 100 UNIDADES.	Cx	250	R\$ 6,44	R\$ 1.610,00
12	AGULHA 25 X 7 C/ 100 UNID. - AGULHA 25 X 7 C/ 100 UNID.	Cx	500	R\$ 6,41	R\$ 3.205,00
13	AGULHA 25 X 8 C/ 100 UNID. - AGULHA 25 X 8 C/ 100 UNID.	Cx	500	R\$ 6,69	R\$ 3.345,00
14	AGULHA 30 X 7 C/ 100 UNID. - AGULHA 30 X 7 C/ 100 UNID.	Cx	500	R\$ 6,93	R\$ 3.465,00
15	AGULHA DE COLETA A VACUO 25X8 C/ 100 - AGULHA DE COLETA A VACUO 25X8 C/ 100	Cx	200	R\$ 22,68	R\$ 4.536,00
16	AGULHA DESC. 40X12 C/ 100UN. - AGULHA DESC. 40X12 C/ 100UN.	Cx	700	R\$ 6,62	R\$ 4.634,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

17	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20 X 0,55MM (24G X 3/4) - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20 X 0,55MM (24G X 3/4) - CAIXA COM 100 UN	Cx	200	R\$ 7,07	R\$ 1.414,00
18	ALCOOL 70% ANTISSÉPTICO - 1 LITRO - ALCOOL 70% ANTISSÉPTICO - LINHA HOSPITALAR - 1 LITRO	Un	1500	R\$ 5,94	R\$ 8.910,00
19	ALCOOL 70% GEL HIGIENIZANTE E ANTISSÉPTICO - GALÃO COM 5LT - ALCOOL 70% GEL HIGIENIZANTE E ANTISSÉPTICO - GALÃO COM 5LT; POSSUI HIDRATANTE (NÃO RESSECA AS MÃOS); COM ALOE VERA; GEL TRANSPARENTE / INCOLOR; SANITIZANTE DE MÃOS QUE POSSUI EFICIÊNCIA ANTISSÉPTICA DE 99,99%; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO	GL	200	R\$ 36,05	R\$ 7.210,00
20	ALCOOL 70% LIQUIDO ANTISSÉPTICO - GL C/ 5 LTS - ALCOOL 70% LIQUIDO ANTISSÉPTICO - LINHA HOSPITALAR - GALÃO COM 5 LITROS. - Álcool Líquido 70% 5lt para Limpeza Hospitalar; Composição: Álcool etílico e água; Princípio Ativo: Álcool etílico 70% (p/p); Álcool etílico hidratado 70° INPM; Indicado para a higienização, assepsia e desinfecção.; COM REGISTRO NA ANVISA.	GL	300	R\$ 27,37	R\$ 8.211,00
21	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GR - ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GR	RI	500	R\$ 14,30	R\$ 7.150,00
22	ALGODAO ORTOPEDICO 10 CM C/ 12 UNID - ALGODAO ORTOPEDICO 10 CM C/ 12 UNID	PC	200	R\$ 5,85	R\$ 1.170,00
23	ALMOTOLIA PLÁST. 500ML TRANP. BICO RETO - ALMOTOLIA PLÁST. 500ML TRANP. BICO RETO	Un	100	R\$ 4,83	R\$ 483,00
24	ALMOTOLIA PLASTICA COM TAMPA 250ML COR MARRON - ALMOTOLIA PLASTICA COM TAMPA 250ML COR MARRON	Un	100	R\$ 3,49	R\$ 349,00
25	Almotolia Plástica Transparente 250 ml bico reto - Almotolia Plástica Transparente 250 ml bico reto	Un	100	R\$ 3,49	R\$ 349,00
26	Almotolia Plástica Transparente Curva com Cânula 500 ml - Almotolia Plástica Transparente Curva com Cânula 500 ml	Un	50	R\$ 4,83	R\$ 241,50
27	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL 3 LAMINAS - APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL COM 3 LAMINAS DE AÇO.	Un	200	R\$ 3,46	R\$ 692,00
28	APARELHO DE GLICEMIA - ACCU-CHEK ACTIVE - APARELHO DE GLICEMIA - ACCU-CHEK ACTIVE	Un	100	R\$ 85,36	R\$ 8.536,00
29	APARELHO DIGITAL PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO (BRAÇO) - APARELHO DIGITAL PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO (BRAÇO)	Un	40	R\$ 84,89	R\$ 3.395,60
30	APARELHO DE PRESSÃO ANEROIDE NYLON VELCRO C/ ESTETOSCOPIO AD - APARELHO DE PRESSÃO ANEROIDE NYLON VELCRO C/ ESTETOSCOPIO AD	Un	30	R\$ 83,10	R\$ 2.493,00
31	APARELHO DE PRESSÃO ANEROIDE NYLON VELCRO C/ ESTETOSCOPIO IN - APARELHO DE PRESSÃO ANEROIDE NYLON VELCRO C/ ESTETOSCOPIO IN	Un	20	R\$ 86,47	R\$ 1.729,40
32	APARELHO DE PRESSÃO ANEROIDE NYLON VELCRO C/ ESTETOSCOPIO GR - APARELHO DE PRESSÃO ANEROIDE NYLON VELCRO C/ ESTETOSCOPIO GRANDE	Un	20	R\$ 107,80	R\$ 2.156,00
33	Aspirador Nasal P/ Desobstruir As Vias Respiratórias Do Bebe - Aspirador Nasal P/ Desobstruir As Vias Respiratórias Do Bebe	Un	600	R\$ 16,98	R\$ 10.188,00
34	ATADURA DE CREPE 10 CM X 4,5 M - ATADURA DE CREPE 10 CM X 4,5 M	Un	3000	R\$ 0,47	R\$ 1.410,00
35	ATADURA DE CREPE 15 CM X 4,5 M - ATADURA DE CREPE 15 CM X 4,5 M	Un	3000	R\$ 0,69	R\$ 2.070,00
36	ATADURA DE CREPE 20 CM X 4,5 M - ATADURA DE CREPE 20 CM X 4,5 M	Un	3000	R\$ 0,90	R\$ 2.700,00
37	Atadura de Rayon estéril 7,5cm x 5m - Atadura de Rayon estéril 7,5cm x 5m	RI	600	R\$ 5,98	R\$ 3.588,00
38	ATADURA GESSADA 10 CM X 3 M - ATADURA GESSADA 10 CM X 3 M	Un	150	R\$ 2,44	R\$ 366,00
39	ATADURA GESSADA 15 CM X 3 M - ATADURA GESSADA 15 CM X 3 M	Un	100	R\$ 3,28	R\$ 328,00
40	ATADURA GESSADA 20 CM X 3 M - ATADURA GESSADA 20 CM X 3 M	Un	100	R\$ 5,39	R\$ 539,00
41	AVENTAL DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL MANGA LONGA 60G/M2 - AVENTAL DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL MANGA LONGA 60G/M2 - PCT C/ 10 UNID. Possui elastico no punho e tiras para amarrar na cintura e pescoço. Não estéril. Atóxico e Apirogênico. Propriedades hidro repelente (repele líquido e fluídos corporais) Com Registro na ANVISA.	PC	200	R\$ 38,92	R\$ 7.784,00
42	BANDAGEM HIPO-ALERGICA USO APÓS COLETA CX C/ 500 UNIDADES - BANDAGEM HIPO-ALERGICA USO APÓS COLETA CX C/ 500 UNIDADES	Cx	200	R\$ 14,60	R\$ 2.920,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

43	Bobina p/eletrocardiograma Bionet 215 mm x 30 m - Bobina p/eletrocardiograma Bionet 215 mm x 30 m	Un	200	R\$ 22,26	R\$ 4.452,00
44	Bobina papel sensível ECG- 58mm x 30m - Bobina papel sensível ECG- 58mm x 30m	RI	250	R\$ 7,18	R\$ 1.795,00
45	BOBINAS PARA AUTOCLAVE C/ 100 M - 80X100MM - BOBINAS PARA AUTOCLAVE C/ 100 M - 80 x 100MM	Un	300	R\$ 41,30	R\$ 12.390,00
46	BOBINAS P/ AUTOCLAVE C/ 100 M - 150X100MM - BOBINAS P/ AUTOCLAVE C/ 100 M - 150X100MM	Un	300	R\$ 59,50	R\$ 17.850,00
47	BOBINAS P/ AUTOCLAVE C/100 M- 100X100MM - BOBINAS P/ AUTOCLAVE C/100 M- 100X100MM	Un	300	R\$ 48,43	R\$ 14.529,00
48	CABO PARA BISTURI Nº 03 - CABO PARA BISTURI Nº 03	Un	10	R\$ 8,23	R\$ 82,30
49	CABO PARA BISTURI Nº 04 - CABO PARA BISTURI Nº 04	Un	10	R\$ 8,23	R\$ 82,30
50	CADARÇO PARA ENTUBAÇÃO - CADARÇO PARA ENTUBAÇÃO	RI	300	R\$ 4,13	R\$ 1.239,00
51	Caixa Estojo Inox 26x12x06cm hospitalar - Caixa Estojo Inox 26x12x06cm hospitalar	Un	5	R\$ 119,66	R\$ 598,30
52	Cat gut simples agulhado nº 02 c/ 24 uni - Cat gut simples agulhado nº 02 c/ 24 uni	Cx	50	R\$ 114,48	R\$ 5.724,00
53	Cat gut simples agulhado nº 03 c/ 24 uni - Cat gut simples agulhado nº 03 c/ 24 uni	Cx	50	R\$ 114,48	R\$ 5.724,00
54	Cat gut simples agulhado nº 04 c/ 24 uni - Cat gut simples agulhado nº 04 c/ 24 uni	Cx	50	R\$ 114,48	R\$ 5.724,00
55	CATETER PARA SUBCLÁVIA "DUPLO LUMEN" CVC II 7FR X 20CM - CATETER PARA SUBCLÁVIA "DUPLO LUMEN" CVC II 7FR X 20CM - EMBALAGEM CONTEENDO: CATETER DE POLIURETANO COM OCLUSORES; ABA DE SUTURA; ABRAÇADEIRA; FIO GUIA; AGULHA PARA INTRODUÇÃO DE FIO GUIA; TAMPAS DE LUER; DILATADOR DE VASO.	Un	180	R\$ 64,47	R\$ 11.604,60
56	CATETER TIPO OCULOS 02 - UNIDADE - CATETER TIPO OCULOS 02 - UNIDADE	Un	800	R\$ 1,28	R\$ 1.024,00
57	CINTO ARANHA ADULTO P/ PRANCHA RÍGIDA - KIT - CINTO ARANHA ADULTO P/ PRANCHA RÍGIDA - KIT	KT	30	R\$ 24,85	R\$ 745,50
58	CINTO ARANHA INFANTIL P/ PRANCHA RÍGIDA - KIT - CINTO ARANHA INFANTIL P/ PRANCHA RÍGIDA - KIT	KT	30	R\$ 24,85	R\$ 745,50
59	CLAMP UMBILICAL - UNIDADE - CLAMP UMBILICAL - UNIDADE	Un	50	R\$ 0,67	R\$ 33,50
60	CLOREXIDINA 2% - 1 LT - CLOREXIDINA 2% - 1 LT	Un	400	R\$ 21,14	R\$ 8.456,00
61	Clorexidina degermante líquido 1 litro - Clorexidina degermante líquido 1 litro	Lt	350	R\$ 17,65	R\$ 6.177,50
62	CLOREXIDINE TOPICO 1 LITRO - CLOREXIDINE TOPICO 1 LITRO	Un	350	R\$ 6,18	R\$ 2.163,00
63	Cobertor termico Aluminizado - Cobertor termico Aluminizado	Un	100	R\$ 5,84	R\$ 584,00
64	Colar cervical em acrílico - G - Colar cervical em acrílico - G	Un	100	R\$ 13,63	R\$ 1.363,00
65	Colar cervical em acrílico - Infantil - Colar cervical em acrílico - Infantil	Un	100	R\$ 13,63	R\$ 1.363,00
66	Colar cervical em acrílico - P - Colar cervical em acrílico - P	Un	100	R\$ 13,63	R\$ 1.363,00
67	Colar cervical em acrílico -M - Colar cervical em acrílico -M	Un	100	R\$ 13,63	R\$ 1.363,00
68	COLCHÃO CASCA DE OVO - COLCHÃO CASCA DE OVO	Un	20	R\$ 47,58	R\$ 951,60
69	Colchão p/ cama Fawler 188x88x10cm D-33 - Colchão p/ cama Fawler 188x88x10cm D-33	Un	10	R\$ 320,06	R\$ 3.200,60
70	Colchonete p/ maca 180x50x5cm D-23 - Colchonete p/ maca 180x50x5cm D-23	Un	10	R\$ 98,10	R\$ 981,00
71	coletor de material perfurocortante 3 litros - coletor de material perfurocortante 3 litros	Un	500	R\$ 2,30	R\$ 1.150,00
72	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX (100ML) - CAIXA COM 100 UN - COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX (100ML) - CAIXA COM 100 UN	Cx	100	R\$ 34,39	R\$ 3.439,00
73	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO - COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	Un	1000	R\$ 3,41	R\$ 3.410,00
74	Coletor mat. Perfuro cortante 13 litros - Coletor mat. Perfuro cortante 13 litros	Un	500	R\$ 4,52	R\$ 2.260,00
75	Coletor mat. Perfuro cortante 20 litros - Coletor mat. Perfuro cortante 20 litros	Un	500	R\$ 6,37	R\$ 3.185,00
76	COLETOR UNIVERSAL DE URINA - UNIDADE - COLETOR UNIVERSAL DE URINA - UNIDADE	Un	8000	R\$ 0,33	R\$ 2.640,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

77	COLETOR UNIVERSAL DE URINA ESTÉRIL - UN - COLETOR UNIVERSAL DE URINA ESTÉRIL - UN	Un	5000	R\$ 0,37	R\$ 1.850,00
78	COMPRESSA CIRURGICA 45X50 CM NÃO ESTERIL PCT C/ 50 UNIDADES. - COMPRESSA CIRURGICA 45X50 CM NÃO ESTERIL PCT C/ 50 UNIDADES.	PC	500	R\$ 50,96	R\$ 25.480,00
79	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 ESTERIL - 13 FIOS - PCT C/ 10 UNID - COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 ESTERIL - 13 FIOS - PCT C/ 10 UNID	PC	50000	R\$ 0,49	R\$ 24.500,00
80	Conjunto de braçadeira/ eletrodo para el - Conjunto de braçadeira/ eletrodo para el	KT	20	R\$ 121,22	R\$ 2.424,40
81	CONJUNTO DE CONES P/ OTOSCÓPIO - UNIVERSAL - CONJUNTO DE CONES P/ OTOSCÓPIO - UNIVERSAL	Un	20	R\$ 87,94	R\$ 1.758,80
82	CONJUNTO DE ESPONJA/ESCOVA DE GLICONATO DE CLOREXIDINA 2% - CONJUNTO DE ESPONJA/ESCOVA DE GLICONATO DE CLOREXIDINA 2% 22 ML	Un	80	R\$ 2,16	R\$ 172,80
83	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 ENZIMAS - Diluição 1% C/ 1LT - DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 ENZIMAS - Diluição 1%. Princípio ativo: ENZIMAS: Amilase, Celulase, Lipase, Protease tipo 1 e Protease tipo 2, Tensoativos Aniônicos e Tensoativos não Iônicos. EMBALAGEM DE 1 LT , EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE.	Un	450	R\$ 17,53	R\$ 7.888,50
84	DETERGENTE ENZIMATICO GALÃO COM 5 LTS. - DETERGENTE ENZIMATICO GALÃO COM 5 LTS.	GL	80	R\$ 79,02	R\$ 6.321,60
85	DRENO DE TORÁX RADIOPACO MULTIPERFURADO Nº 14 - DRENO DE TORÁX RADIOPACO MULTIPERFURADO Nº 14	Un	20	R\$ 5,77	R\$ 115,40
86	DRENO DE TORÁX RADIOPACO MULTIPERFURADO Nº 18 - DRENO DE TORÁX RADIOPACO MULTIPERFURADO Nº 18	Un	20	R\$ 5,77	R\$ 115,40
87	DRENO DE TORÁX RADIOPACO MULTIPERFURADO Nº 28 - DRENO DE TORÁX RADIOPACO MULTIPERFURADO Nº 28	Un	20	R\$ 5,77	R\$ 115,40
88	DRENO DE TORÁX RADIOPACO MULTIPERFURADO Nº 32 - DRENO DE TORÁX RADIOPACO MULTIPERFURADO Nº 32	Un	20	R\$ 5,77	R\$ 115,40
89	DRENO DE TORÁX RADIOPACO MULTIPERFURADO Nº 36 - DRENO DE TORÁX RADIOPACO MULTIPERFURADO Nº 36	Un	20	R\$ 5,77	R\$ 115,40
90	ELETRODO DESCARTÁVEL P/ MONITORAMENTO CARDÍACO - UNID - ELETRODO DESCARTÁVEL P/ MONITORAMENTO CARDÍACO - UNIDADE	Un	10000	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
91	EQUIPO MACRO C/ INJ. LATERAL - EQUIPO MACRO C/ INJ. LATERAL	Un	40000	R\$ 0,70	R\$ 28.000,00
92	EQUIPO MACROGOTAS ESCALONADO - UNIDADE - EQUIPO MACROGOTAS ESCALONADO - UNIDADE	Un	8000	R\$ 1,09	R\$ 8.720,00
93	EQUIPO MULTIVIA C/ CLAMP 2 VIAS - EQUIPO MULTIVIA C/ CLAMP 2 VIAS	Un	5000	R\$ 0,57	R\$ 2.850,00
94	EQUIPO P/ SORO MICROGOTAS PARENTERAL 1,2 M C/ INJETOR LATERA - EQUIPO P/ SORO MICROGOTAS PARENTERAL 1,2 M C/ INJETOR LATERAL - UNIDADE	Un	4000	R\$ 1,38	R\$ 5.520,00
95	ESCOVA CERVICAL - UNIDADE - ESCOVA CERVICAL - UNIDADE	Un	2000	R\$ 0,32	R\$ 640,00
96	ESCOVA DE MÃO PARA LIMPEZA DE MATERIAL HOSPITALAR - ESCOVA DE MÃO PARA LIMPEZA DE MATERIAL HOSPITALAR	Un	60	R\$ 4,79	R\$ 287,40
97	ESCOVA PARA AUTOCLAVES - ESCOVA PARA AUTOCLAVES	Un	6	R\$ 24,22	R\$ 145,32
98	ESCOVA PARA LIMPEZA DE COMADRES EM GERAL - plastica - ESCOVA PARA LIMPEZA DE COMADRES EM GERAL - plastica	Un	5	R\$ 41,17	R\$ 205,85
99	ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS - ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS	Un	10	R\$ 24,22	R\$ 242,20
100	ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS COM CABO ANATOMICO - ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS COM CABO ANATOMICO	Un	10	R\$ 24,22	R\$ 242,20
101	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO E TUBULAR 10mm - ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO E TUBULAR 10mm	Un	20	R\$ 30,49	R\$ 609,80
102	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO E TUBULAR 2mm - ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO E TUBULAR 2mm	Un	20	R\$ 30,49	R\$ 609,80
103	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO E TUBULAR 3mm - ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO E TUBULAR 3mm	Un	20	R\$ 30,49	R\$ 609,80
104	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO E TUBULAR 4mm - ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO E TUBULAR 4mm	Un	20	R\$ 30,49	R\$ 609,80
105	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO E TUBULAR 5mm - ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO E TUBULAR 5mm	Un	20	R\$ 30,49	R\$ 609,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS

106	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL HOSPITALAR DE USO GERAL 254m - ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL HOSPITALAR DE USO GERAL 254m	Un	20	R\$ 24,22	R\$ 484,40
107	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL HOSPITALAR EM GERAL 280mm - ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL HOSPITALAR EM GERAL 280mm	Un	20	R\$ 24,22	R\$ 484,40
108	ESCOVA PARA LIMPEZA DE PAPAGAIO EM GERAL - ESCOVA PARA LIMPEZA DE PAPAGAIO EM GERAL	Un	20	R\$ 41,17	R\$ 823,40
109	ESCOVA PARA LIMPEZA DE RANHURAS - ESCOVA PARA LIMPEZA DE RANHURAS	Un	20	R\$ 46,19	R\$ 923,80
110	ESCOVA PARA LIMPEZA DE RASPA ACETABULAR E ORTOPEDIA - ESCOVA PARA LIMPEZA DE RASPA ACETABULAR E ORTOPEDIA	Un	20	R\$ 65,30	R\$ 1.306,00
112	ESCOVA PARA LIMPEZA EM TUBOS E TRAQUEIAS - ESCOVA PARA LIMPEZA EM TUBOS E TRAQUEIAS	Un	20	R\$ 40,39	R\$ 807,80
113	ESCOVA PARA LIMPEZA ESPECÍFICA DE MATERIAL HOSPITALAR - ESCOVA PARA LIMPEZA ESPECÍFICA DE MATERIAL HOSPITALAR	Un	20	R\$ 40,39	R\$ 807,80
114	ESCOVA PARA LIMPEZA EXTERNA DE CANULADOS, TIPO ALICATE - ESCOVA PARA LIMPEZA EXTERNA DE CANULADOS, TIPO ALICATE	Un	20	R\$ 30,49	R\$ 609,80
115	ESCOVA PARA LIMPEZA PESADA DUPLA CERDA EM NYLON RIGIDO - ESCOVA PARA LIMPEZA PESADA DUPLA CERDA EM NYLON RIGIDO	Un	20	R\$ 25,52	R\$ 510,40
116	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M - ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M	RI	2000	R\$ 8,28	R\$ 16.560,00
117	Espátula de ayre c/ 100 unid. - Espátula de ayre c/ 100 unid.	PC	600	R\$ 10,42	R\$ 6.252,00
118	ESPÉCULO VAGINAL DE COLLIN TAMANHO M DESCARTÁVEL - ESPÉCULO VAGINAL DE COLLIN TAMANHO M DESCARTÁVEL	Un	1500	R\$ 1,11	R\$ 1.665,00
119	ESPÉCULO VAGINAL DE COLLIN Nº 2 - P - ESPÉCULO VAGINAL DE COLLIN Nº 2 - P	Un	1500	R\$ 1,09	R\$ 1.635,00
120	Estojo / Caixa Lisa Inox (20 x 10 x 5 cm) - Estojo / Caixa Lisa Inox (20 x 10 x 5 cm)	Un	5	R\$ 86,03	R\$ 430,15
121	Estojo / Caixa Perfurada Inox (20 x 10 x 5 cm) - Estojo / Caixa Perfurada Inox (20 x 10 x 5 cm)	Un	5	R\$ 86,38	R\$ 431,90
122	ESTOJO DE INÓX 20x10x5CM - ESTOJO DE INÓX 20x10x5CM	Un	5	R\$ 86,03	R\$ 430,15
123	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL HOSPITALAR EM GERAL 275mm - ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL HOSPITALAR EM GERAL 275mm	Un	20	R\$ 24,22	R\$ 484,40
124	ETETOSCÓPIO DUPLO INFANTIL - ETETOSCÓPIO DUPLO INFANTIL	Un	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
125	FILTRO BACTERIANO HEPA ADULTO. - FILTRO BACTERIANO HEPA ADULTO. O Filtro Hepa é um filtro constituído de um corpo em Poliestireno atóxico em PVC cujo interior encontra-se o material filtrante que é hidrofóbico e cuja eficiência de filtração bacteriana e viral é de 99,999%. O Filtro Hepa é hidrofóbico e bidirecional. ESPECIFICAÇÕES: Seus conectores são cônicos do tipo coaxial, com diâmetros de 15 mm e 22 mm, de acordo a norma ISO 5356-1:1987. Pode dispor ainda de um port com conexão do tipo Luer Lock que permite a amostragem do CO2 expirado pelo paciente.	Un	100	R\$ 7,91	R\$ 791,00
126	FILTRO BACTERIANO HEPA INFANTIL. - FILTRO BACTERIANO HEPA INFANTIL - é constituído por membrana única, totalmente hidrofóbico, seu material filtrante retém partículas acima de 0.02 µm e impede que o condensado acumulado ultrapasse para o circuito do respirador. O reservatório de material filtrante é rígido, transparente e selado, prevenindo vazamento, em seu interior encontra - se membrana hidrofóbica de fibra de cerâmica em dobraduras, que aumentam a área de filtração de partículas; Conector 22F/15M nas duas entradas; Entrada luer lock fêmea para capnografia, que permite conexão luer lock e luer slip; Suporte para tampa luer lock; Traqueia corrugada flexível transparente de 145 mm, com conectores 22 F proximal e 15 M distal; Tampa protetora. Produto esterilizado por Óxido de Etileno.	Un	100	R\$ 13,15	R\$ 1.315,00
127	FILTRO HMEF BACTERIANO. - FILTRO HMEF BACTERIANO. Descrição: O filtro HMEF GMI proporciona a troca de calor e umidade adequada ao paciente, garante proteção contra contaminação cruzada. Indicação: Umidificar o ar. promover a troca de calor em pacientes submetidos a ventilação mecânica, cria uma barreira bacteriana entre o paciente e o aparelho. Projetado para minimizar o risco de contaminação cruzada. Retenção viral e bacteriológica > 99,9999%. Permite a troca de calor e umidade. Conector luer-lock para monitorização fácil e segura.	Un	100	R\$ 7,91	R\$ 791,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

128	Fio agulhado mononylon n 3.0 c/ 24 enve - Fio agulhado mononylon n 3.0 c/ 24 enve	Cx	100	R\$ 33,82	R\$ 3.382,00
129	Fio agulhado mononylon n 4.0 c/ 24 enve - Fio agulhado mononylon n 4.0 c/ 24 enve	Cx	100	R\$ 33,82	R\$ 3.382,00
130	Fio agulhado mononylon n°2.0 c/24 envelo - Fio agulhado mononylon n°2.0 c/24 envelo	Cx	100	R\$ 33,82	R\$ 3.382,00
131	Fio agulhado mononylon nº 5.0 c/ 24 enve - Fio agulhado mononylon nº 5.0 c/ 24 enve	Cx	100	R\$ 33,82	R\$ 3.382,00
132	FIO AGULHADO NYLON 2/0 C/AGULHA 30mm CX C/24. - FIO AGULHADO NYLON 2/0 C/AGULHA 30mm CX C/24. Fio USP: 2/0 45CM. Sutura cirúrgica, conectada a uma agulha, que tem como função auxiliar em procedimentos cirúrgicos unindo os tecidos e penetrando-os com a mínima resistência; Agulha: 30mm;Triangular;Fio 3/0.	Cx	100	R\$ 37,72	R\$ 3.772,00
133	FIO AGULHADO NYLON 3/0 C/AGULHA 30mm CX C/24. - FIO AGULHADO NYLON 3/0 C/AGULHA 30mm CX C/24. Fio USP: 3/0 45CM. Sutura cirúrgica, conectada a uma agulha, que tem como função auxiliar em procedimentos cirúrgicos unindo os tecidos e penetrando-os com a mínima resistência; Agulha: 30mm;Triangular;Fio 2/0.	Cx	100	R\$ 37,72	R\$ 3.772,00
134	FIO AGULHADO NYLON 4/0 C/AGULHA 30mm CX C/24. - FIO AGULHADO NYLON 4/0 C/AGULHA 30mm CX C/24. Fio USP: 4/0 45CM. Sutura cirúrgica, conectada a uma agulha, que tem como função auxiliar em procedimentos cirúrgicos unindo os tecidos e penetrando-os com a mínima resistência; Agulha: 30mm;Triangular;Fio 4/0.	Cx	100	R\$ 37,72	R\$ 3.772,00
135	FIO AGULHADO NYLON 5/0 C/AGULHA 30mm CX C/24. - FIO AGULHADO NYLON 5/0 C/AGULHA 30mm CX C/24. Fio USP: 5/0 45CM. Sutura cirúrgica, conectada a uma agulha, que tem como função auxiliar em procedimentos cirúrgicos unindo os tecidos e penetrando-os com a mínima resistência; Agulha: 30mm;Triangular;Fio 5/0.	Cx	100	R\$ 37,72	R\$ 3.772,00
136	FIO GUIA DE ALUMINIO (INOX) PARA ENTUBAÇÃO. - FIO GUIA DE ALUMINIO (INOX) PARA ENTUBAÇÃO.	Un	20	R\$ 32,75	R\$ 655,00
137	Fita adesiva autoclave 19 mm x 30 m - Fita adesiva autoclave 19 mm x 30 m	RI	400	R\$ 4,39	R\$ 1.756,00
138	Fita adesiva hospitalar 19 mm x 50 m - Fita adesiva hospitalar 19 mm x 50 m	RI	400	R\$ 4,28	R\$ 1.712,00
139	FITA CREPE 19 MM X 50 M - FITA CREPE 19 MM X 50 M. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ADELBRAS E 3M. *APRESENTAR AMOSTRA.	Un	600	R\$ 4,28	R\$ 2.568,00
140	Fita p/ gravidez - Betatest plus Cat 14k - Fita p/ gravidez - Betatest plus Cat 14k	KT	800	R\$ 0,61	R\$ 488,00
141	Fita reagente ACCU-CHEK Active c/ 50 tir - Fita reagente ACCU-CHEK Active c/ 50 tir	Cx	600	R\$ 24,13	R\$ 14.478,00
142	FIXADOR CELULAR PARA LÂMINA 100 ML - UNIDADE - FIXADOR CELULAR PARA LÂMINA 100 ML - UNIDADE	Un	100	R\$ 8,78	R\$ 878,00
143	Fluxometro 0-15 LPM O2 oxigênio - Fluxometro 0-15 LPM O2 oxigênio	Un	10	R\$ 58,69	R\$ 586,90
144	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO G - PCT MÍNIMO C/ 8 UNID. - FRALDA DESCARTAVEL ADULTO G - PCT MÍNIMO C/ 8 UNID.	PC	2000	R\$ 12,76	R\$ 25.520,00
145	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO M - PCT MÍNIMO C/ 8 UNID. - FRALDA DESCARTAVEL ADULTO M - PCT MÍNIMO C/ 8 UNID.	PC	2000	R\$ 12,76	R\$ 25.520,00
146	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO P - PCT MÍNIMO C/ 8 UN - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO P - PCT MÍNIMO C/ 8 UN	PC	1000	R\$ 12,76	R\$ 12.760,00
147	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO XG - PCT MÍNIMO C/ 8 UNID. - FRALDA DESCARTAVEL ADULTO XG - PCT MÍNIMO C/ 8 UNID.	PC	1000	R\$ 12,76	R\$ 12.760,00
148	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G - PCT MÍNIMO C/ 8 UN - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G - PCT MÍNIMO C/ 8 UN	PC	250	R\$ 8,36	R\$ 2.090,00
149	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M - PCT MÍNIMO C/ 8 UN - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M - PCT MÍNIMO C/ 8 UN	PC	250	R\$ 8,36	R\$ 2.090,00
150	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL P - PCT MÍNIMO C/ 8 UN - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL P - PCT MÍNIMO C/ 8 UN	PC	100	R\$ 8,36	R\$ 836,00
151	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XG - PCT MÍNIMO C/ 8 UN - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XG - PCT MÍNIMO C/ 8 UN	PC	100	R\$ 8,36	R\$ 836,00
152	FRASCO ASPIRADOR (OXIGÊNIO) VENTURI POLIPROPILENO 500 ML - FRASCO ASPIRADOR (OXIGÊNIO) VENTURI POLIPROPILENO 500 ML	Un	200	R\$ 103,15	R\$ 20.630,00
153	FRASCO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL 250 ML - FRASCO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL 250 ML	Un	4000	R\$ 0,99	R\$ 3.960,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

154	GARROTE EM TIRAS LIVRE LATEX - GARROTE EM TIRAS LIVRE LATEX	Un	500	R\$ 0,89	R\$ 445,00
155	GASE COMPRESSA 7,5 X 7,5 NÃO ESTERIL C/ 8 DOBRAS PCT C/ 500 - GASE COMPRESSA 7,5 X 7,5 NÃO ESTERIL C/ 8 DOBRAS - PCT C/ 500 UNIDADES	PC	2000	R\$ 16,72	R\$ 33.440,00
156	Gaze tipo queijo 91 x 91 - 11 fios - Gaze tipo queijo 91 x 91 - 11 fios	RI	200	R\$ 29,63	R\$ 5.926,00
157	Gel p/ Ultrasson galão 5 lts. - Gel p/ Ultrasson galão 5 lts.	GL	20	R\$ 23,33	R\$ 466,60
158	Glicerina líquida 1 litro - Glicerina líquida 1 litro	FR	30	R\$ 23,21	R\$ 696,30
159	GLICOSÍMETRO (MONITOR DE GLICOSE) - MEDIDOR DE GLICEMIA CAPILAR, DE USO DOMICILIAR, DIAGNÓSTICA ACCU CHECK ACTIVE	Un	60	R\$ 85,36	R\$ 5.121,60
160	GRAXOS ESSENCIAS + VIT.A, e E + SOJA EM LOÇÃO OLEOSA 200 ML - GRAXOS ESSENCIAS + VITAMINA A e E + SOJA EM LOÇÃO OLEOSA 200 ML - UNIDADE	Un	600	R\$ 5,83	R\$ 3.498,00
161	HASTE FLEXÍVEIS C/ PONTAS DE ALGODÃO CX C/ 75UN. - HASTE FLEXÍVEIS C/ PONTAS DE ALGODÃO CX C/ 75UN.	Un	600	R\$ 2,50	R\$ 1.500,00
162	Hipoclorito de sódio 1% c/ 1 litros - Hipoclorito de sódio 1% c/ 1 litros	Lt	400	R\$ 3,25	R\$ 1.300,00
163	HISTERÔMETRO COLLIN 28CM - HISTERÔMETRO COLLIN 28CM	Un	20	R\$ 49,28	R\$ 985,60
164	IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEÁVEL E LAVAVEL - ADULTO - IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEÁVEL E LAVAVEL - ADULTO	Un	20	R\$ 91,88	R\$ 1.837,60
165	IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEÁVEL E LAVAVEL - INFANTIL - IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEÁVEL E LAVAVEL - INFANTIL	Un	20	R\$ 91,88	R\$ 1.837,60
166	INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE A VAPOR - UNIDADE - INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE A VAPOR - UNIDADE	Un	200	R\$ 2,45	R\$ 490,00
167	INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE A VAPOR 5CM - INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE A VAPOR 5CM	Un	200	R\$ 2,45	R\$ 490,00
168	INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE A VAPOR 6CM - INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE A VAPOR 6CM	Un	200	R\$ 2,49	R\$ 498,00
169	KIT DE ENZIMAS CARDIACAS IMUNO RÁPIDO TROPONINA I - CX C/ 20 - KIT DE ENZIMAS CARDIACAS IMUNO RÁPIDO TROPONINA I - CX C/ 20 TESTES.	Cx	300	R\$ 75,00	R\$ 22.500,00
170	Kit de Espéculo para otoscópio compatível com otoscópio md o - Kit de Espéculo para otoscópio compatível com otoscópio md o	Un	20	R\$ 84,76	R\$ 1.695,20
171	KIT ESTESIÔMETRO PARA TESTE DE SENSIBILIDADE - KIT ESTESIÔMETRO PARA TESTE DE SENSIBILIDADE: 07 MONOFILAMENTOS DE NYLON (VERDE: 0,05G; AZUL 0,2G; VIOLETA: 2,0G; VERMELHO: 4,0G; LARANJA: 10,0G; ROSA: 300,0G)	Un	20	R\$ 258,10	R\$ 5.162,00
172	Kit para pequenos procedimentos cirúrgicos com 12 peças - Kit para pequenos procedimentos cirúrgicos com 12 peças	Un	5	R\$ 528,05	R\$ 2.640,25
173	Kit para pequenos procedimentos de retirada de pontos com 2 - Kit para pequenos procedimentos de retirada de pontos com 2	Un	5	R\$ 100,60	R\$ 503,00
174	Kit para pequenos procedimentos de sutura com 6 peças - Kit para pequenos procedimentos de sutura com 6 peças	KT	5	R\$ 162,55	R\$ 812,75
175	LÂMINA COM PARTE FOSCA PARA CITOPATOLÓGICO C/ 50 UNID - LÂMINA COM PARTE FOSCA PARA CITOPATOLÓGICO - CAIXA 50 UNIDADES	Cx	60	R\$ 6,78	R\$ 406,80
176	Lâmina de barbear c/ 100 unid. - Lâmina de barbear c/ 100 unid.	Cx	20	R\$ 39,92	R\$ 798,40
177	LÂMINA DE BISTURI N 12 C/ 100 UNID. - LÂMINA DE BISTURI N 12 C/ 100 UNID.	Cx	30	R\$ 25,79	R\$ 773,70
178	Lâmina de bisturi n 21 c/ 100 unid. - Lâmina de bisturi n 21 c/ 100 unid.	Cx	30	R\$ 25,79	R\$ 773,70
179	Lâmina de bisturi n° 15 c/ 100 unid. - Lâmina de bisturi n° 15 c/ 100 unid.	Cx	30	R\$ 25,79	R\$ 773,70
180	LÂMPADA DE LED PARA LARINGOSCÓPIO - UNIDADE - LÂMPADA DE LED PARA LARINGOSCÓPIO - UNIDADE	Un	20	R\$ 29,93	R\$ 598,60
181	Lâmpada para luminária de emergência 60 - Lâmpada para luminária de emergência 60	Un	20	R\$ 98,19	R\$ 1.963,80
182	LANCETA AUTOMÁTICA DESCARTÁVEL - LANCETA AUTOMÁTICA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL	Un	60000	R\$ 0,12	R\$ 7.200,00
183	LANCETA P/ LANCETADOR - UNIDADE - LANCETA P/ LANCETADOR - UNIDADE	Un	20000	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
184	LENÇOL DESCARTÁVEL 2,10 X 90/ C/ 10 UNID - LENÇOL DESCARTÁVEL 2,10 X 90/ C/ 10 UNID	Un	300	R\$ 8,94	R\$ 2.682,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

185	LAMINA DE BISTURI N 23 C/ 100UNID. - LAMINA DE BISTURI N 23 C/ 100UNID.	Cx	30	R\$ 25,79	R\$ 773,70
186	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6.5 - PAR - LUVA CIRURGICA ESTERIL 6.5 - PAR	Pr	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00
187	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6.0 - PAR - LUVA CIRURGICA ESTERIL 6.0 - PAR	Pr	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00
188	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.0 - PAR - LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.0 - PAR	Pr	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00
189	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.5 - PAR - LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.5 - PAR	Pr	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00
190	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8.0 - PAR - LUVA CIRURGICA ESTERIL 8.0 - PAR	Pr	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00
191	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8.5- PAR - LUVA CIRURGICA ESTERIL 8.5- PAR	Pr	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00
192	LUVA DE PROCEDIMENTO G COM 100 UNIDADES - LUVA DE PROCEDIMENTO G COM 100 UNIDADES	Cx	800	R\$ 17,82	R\$ 14.256,00
193	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/ 100 UNID. - LUVA DE PROCEDIMENTO M C/ 100 UNID.	Cx	1000	R\$ 17,82	R\$ 17.820,00
194	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/ 100 UNID. - LUVA DE PROCEDIMENTO P C/ 100 UNID.	Cx	1000	R\$ 17,82	R\$ 17.820,00
195	LUVA DE PROCEDIMENTO PP C/ 100 UNID. - LUVA DE PROCEDIMENTO PP C/ 100 UNID.	Cx	400	R\$ 17,82	R\$ 7.128,00
196	LUVA PARA LIMPEZA - P, M e G. - LUVA PARA LIMPEZA - P, M e G.	Pr	300	R\$ 5,25	R\$ 1.575,00
197	LUVAS PARA PROCEDIMENTO LATEX SEM PÓ TAMANHO G - CX C/ 100 - LUVAS PARA PROCEDIMENTO LATEX, SEM PÓ, TAMANHO G - CX C/ 100 UNIDADES.	Cx	200	R\$ 20,86	R\$ 4.172,00
198	LUVAS PARA PROCEDIMENTO LATEX SEM PÓ TAMANHO M - CX C/ 100 - LUVAS PARA PROCEDIMENTO LATEX SEM PÓ TAMANHO M - CX C/ 100 UNIDADES.	Cx	200	R\$ 20,86	R\$ 4.172,00
199	LUVAS PARA PROCEDIMENTO LATEX SEM PÓ TAMANHO P - CX C/ 100 - LUVAS PARA PROCEDIMENTO LATEX SEM PÓ TAMANHO P - CX C/ 100 UNIDADES.	Cx	200	R\$ 20,86	R\$ 4.172,00
200	LUVAS PARA PROCEDIMENTO LATEX SEM PÓ TAMANHO PP - CX C/ 100 - LUVAS PARA PROCEDIMENTO LATEX SEM PÓ TAMANHO PP - CX C/ 100 UNIDADES.	Cx	200	R\$ 20,86	R\$ 4.172,00
201	MACACÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA - UNIDADE - MACACÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. FABRICADO EM TNT DE POLIPROPILENO REVESTIDO COM CAMADA LAMINADA DE POLIETILENO RESPIRÁVEL, GRAMATURA 50 G/M ² ; NA COR BRANCA; C/ CAPUZ, ZÍPER FRONTAL, ELÁSTICO NOS PUNHOS E ELÁSTICO NOS TORNOZELOS; NÃO ALERGÊNICO; ANTIBACTERIANO; REPELE LÍQUIDO E ÓLEO; RETÉM PARTÍCULAS DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU ALÉRGICAS E/OU QUÍMICAS DE ORIGEM SINTÉTICA OU ORGÂNICA, DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, TINTAS, DERIVADOS PETROQUÍMICOS, MATERIAL DE ORIGEM ANIMAL OU VEGETAL, NÉVOA DE PRODUTOS QUÍMICOS EM BAIXA PRESSÃO, VÍRUS E BACTÉRIAS MAIORES QUE 0,5 MICRON; (SIMILAR AO MACACÃO TIPO TYVEK 2000)	Un	300	R\$ 11,89	R\$ 3.567,00
202	Malha tubular 20,0 cm x 22,8 m - Malha tubular 20,0 cm x 22,8 m	Un	60	R\$ 28,78	R\$ 1.726,80
203	MANGUEIRA DE SILICONE P/ ASPIRADOR - MANGUEIRA DE SILICONE P/ ASPIRADOR	Un	200	R\$ 10,25	R\$ 2.050,00
204	MANOMETRO P/ OXIGENIO COM FLUXOMETRO C/ VALV. REDUT. DE PRES - MANOMETRO PARA OXIGENIO COM FLUXOMETRO COM VALVULA REDUTORA DE PRESSAO PARA CILINDRO	Un	50	R\$ 246,24	R\$ 12.312,00
205	Mascara Protecao respirador Adulto N-95 - Mascara Protecao respirador Adulto N-95	Un	800	R\$ 0,80	R\$ 640,00
206	Máscara de alta concentr. de ox. infanti - Máscara de alta concentr. de ox. infanti	Un	200	R\$ 6,30	R\$ 1.260,00
207	MASCARA DE OXIGÊNIO VENTURI ADULTO - MASCARA DE OXIGÊNIO VENTURI ADULTO	Un	60	R\$ 10,61	R\$ 636,60
208	MASCARA DE OXIGÊNIO VENTURI INFANTIL - MASCARA DE OXIGÊNIO VENTURI INFANTIL	Un	40	R\$ 9,21	R\$ 368,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS

209	MÁSCARA DESCARTÁVEL HOSPITALAR CAMADA TRIPLA >95%, C/ ELÁST - MÁSCARA DESCARTÁVEL HOSPITALAR CAMADA TRIPLA >95%, C/ ELÁSTICO E CLIP NASAL DE METAL REVESTIDO - CX C/ 50 UNIDADES.	Cx	6000	R\$ 4,45	R\$ 26.700,00
210	Máscara p/ inalação adulto (kit) - Máscara p/ inalação adulto (kit)	Un	60	R\$ 6,25	R\$ 375,00
211	Máscara p/ inalação infantil (kit) - Máscara p/ inalação infantil (kit)	Un	60	R\$ 6,25	R\$ 375,00
212	MICROPORE 25 MM x 10 MT - UNIDADE - MICROPORE 25 MM x 10 MT - UNIDADE	Un	500	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
213	MICROPORE 50 MM X 10 M - UNIDADE - MICROPORE 50 MM X 10 M - UNIDADE	RI	500	R\$ 3,53	R\$ 1.765,00
214	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM ANTIEMBAÇANTE STEELPRO NITRO - ÓCULOS DE SEGURANÇA COM ANTIEMBAÇANTE STEELPRO NITRO TRANSPARENTE - USO HOSPITALAR.	Un	100	R\$ 3,39	R\$ 339,00
215	OCULOS SEGURANÇA MOD RJ ANTI RISCO INCOLOR/FUME - OCULOS SEGURANÇA MOD RJ ANTI RISCO INCOLOR/FUME	Un	100	R\$ 3,39	R\$ 339,00
216	Oliva macia para estetoscópio - Oliva macia para estetoscópio	Un	30	R\$ 2,92	R\$ 87,60
217	Papel crepado 50 cm x 50 m 60g/m2 c/ 500 - Papel crepado 50 cm x 50 m 60g/m2 c/ 500	Cx	30	R\$ 214,61	R\$ 6.438,30
218	Papel grau cirúrgico 15 cm - Papel grau cirúrgico 15 cm	RI	40	R\$ 72,30	R\$ 2.892,00
219	Papel grau cirúrgico 10 cm - Papel grau cirúrgico 10 cm	Un	200	R\$ 47,00	R\$ 9.400,00
220	Papel grau cirúrgico 20 cm - Papel grau cirúrgico 20 cm	RI	40	R\$ 88,57	R\$ 3.542,80
221	Papel grau cirúrgico 25 cm - Papel grau cirúrgico 25 cm	Un	200	R\$ 106,50	R\$ 21.300,00
222	Papel grau cirúrgico 5 cm - Papel grau cirúrgico 5 cm	Un	200	R\$ 27,92	R\$ 5.584,00
223	Papel grau cirúrgico 50 cm - Papel grau cirúrgico 50 cm	Un	200	R\$ 94,94	R\$ 18.988,00
224	Papel grau cirúrgico 60 cm - Papel grau cirúrgico 60 cm	Un	30	R\$ 283,50	R\$ 8.505,00
225	PAPEL LENCOL 70 M X 50 CM - PAPEL LENCOL 70 M X 50 CM	RI	1500	R\$ 7,21	R\$ 10.815,00
226	PÁS ADESIVAS ADULTO PARA DEA MODELO ISIS - PCT C/ 02 UNID. - PÁS ADESIVAS ADULTO PARA DEA MODELO ISIS - PCT C/ 02 UNID.	PC	40	R\$ 527,73	R\$ 21.109,20
227	Pêra p/ ECG tam. P - Pêra p/ ECG tam. P	Un	60	R\$ 3,16	R\$ 189,60
228	PINÇA ADSON SERRILHADA12CM - PINÇA ADSON SERRILHADA12CM	Un	5	R\$ 14,25	R\$ 71,25
229	Pinça anatômica dente de rato 1x2 dentes - Pinça anatômica dente de rato 1x2 dentes	Un	5	R\$ 15,62	R\$ 78,10
230	Pinça anatômica dissecação - Pinça anatômica dissecação	Un	5	R\$ 23,20	R\$ 116,00
231	PINÇA CHERON 24CM - PINÇA CHERON 24CM	Un	5	R\$ 44,06	R\$ 220,30
232	PINÇA CRILE CURVA 16CM - PINÇA CRILE CURVA 16CM	Un	5	R\$ 39,03	R\$ 195,15
233	PINÇA CUSHING CURVA COM DENTE18CM - PINÇA CUSHING CURVA COM DENTE18CM	Un	5	R\$ 33,67	R\$ 168,35
234	PINÇA CUSHING RETA COM DENTE 18CM - PINÇA CUSHING RETA COM DENTE 18CM	Un	5	R\$ 31,75	R\$ 158,75
235	Pinça de Hartmann auricular c/ dente 9cm - Pinça de Hartmann auricular c/ dente 9cm	Un	5	R\$ 160,53	R\$ 802,65
236	PINÇA DE RETIRADA DE PONTOS 14CM - PINÇA DE RETIRADA DE PONTOS 14CM	Un	10	R\$ 18,98	R\$ 189,80
237	Pinça Halstead Mosquito (hemostática) - Pinça Halstead Mosquito (hemostática)	Un	5	R\$ 30,24	R\$ 151,20
238	Pinça Kelly (hemostática) - Pinça Kelly (hemostática)	Un	5	R\$ 31,90	R\$ 159,50
239	Pinça Kelly reta 14 cm - Pinça Kelly reta 14 cm	Un	5	R\$ 31,33	R\$ 156,65
240	PINÇA KOCHER RETA 16CM - PINÇA KOCHER RETA 16CM	Un	5	R\$ 37,45	R\$ 187,25
241	Pinça Maleótomo - Pinça Maleótomo	Un	1	R\$ 652,39	R\$ 652,39
242	PINÇA MOSQUITO CURVA 18CM - PINÇA MOSQUITO CURVA 18CM	Un	5	R\$ 33,50	R\$ 167,50
243	POLVEDINE DEGERMANTE - 1 LT - POLVEDINE DEGERMANTE - 1 LT	Un	100	R\$ 40,27	R\$ 4.027,00
244	POLVEDINE TÓPICO - 1 LT - POLVEDINE TÓPICO - 1 LT	Un	100	R\$ 38,51	R\$ 3.851,00
245	PORTA AGULHA MAYO 16CM - PORTA AGULHA MAYO 16CM	Un	20	R\$ 33,26	R\$ 665,20
246	Porta agulha Mayo Hegar - Porta agulha Mayo Hegar	Un	100	R\$ 33,26	R\$ 3.326,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

247	PRESERVATIVO S/ LUBRIF. P/ ULTRA SONOGRAFIA C/ 144 UNIDADES - PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTES PARA ULTRA SONOGRAFIA COM 144 UNIDADES	Cx	15	R\$ 44,41	R\$ 666,15
248	PROTETOR AURICULAR COPOLIMERO - PROTETOR AURICULAR COPOLIMERO	Un	20	R\$ 1,07	R\$ 21,40
249	PROTETOR DE QUEIMADURA E EVISCERAÇÕES 0,50X0,50mt. - PROTETOR DE QUEIMADURA E EVISCERAÇÕES 0,50X0,50mt.	Un	200	R\$ 6,95	R\$ 1.390,00
250	PROTETOR FACIAL FACE SHIELD - PROTETOR FACIAL FACE SHIELD - para proteção dos olhos e face contra respingos Fabricada em polímero transparente com apoio de cabeça ajustável	Un	80	R\$ 8,48	R\$ 678,40
251	PROTETOR SOLAR C/ PROTEÇÃO UVA/UVB F30 - 200ML - PROTETOR SOLAR C/ PROTEÇÃO UVA/UVB F30 - FRASCO C/ 200ML	Un	100	R\$ 15,74	R\$ 1.574,00
252	PULVERIZADOR EM POLIETILENO CAPACIDADE PARA 500 ML - PULVERIZADOR EM POLIETILENO CAPACIDADE PARA 500 ML	Un	30	R\$ 9,37	R\$ 281,10
253	PULVERIZADOR MANUAL 1,5 LT - PULVERIZADOR MANUAL 1,5 LT -	Un	20	R\$ 24,55	R\$ 491,00
254	REANIMADOR DE SILICONE ADULTO C/ RESERV. - REANIMADOR DE SILICONE ADULTO C/ RESERV.	Un	15	R\$ 124,16	R\$ 1.862,40
255	REANIMADOR DE SILICONE INFANTIL C/ RESE - REANIMADOR DE SILICONE INFANTIL C/ RESE	Un	15	R\$ 124,16	R\$ 1.862,40
256	REANIMADOR DE SILICONE NEONATAL C/ RESERVATORIO. - REANIMADOR DE SILICONE NEONATAL C/ RESERVATORIO.	Un	15	R\$ 124,16	R\$ 1.862,40
257	RESERVATÓRIO PARA REANIMADOR ADULTO - RESERVATÓRIO PARA REANIMADOR ADULTO	Un	100	R\$ 34,04	R\$ 3.404,00
258	RESERVATÓRIO PARA REANIMADOR INFANTIL - RESERVATÓRIO PARA REANIMADOR INFANTIL	Un	60	R\$ 34,04	R\$ 2.042,40
259	SACO DE VÔMITO - SACO DE VÔMITO	Un	200	R\$ 0,97	R\$ 194,00
260	SAPATILHA PRO-PÉ DESCARTÁVEL C/ 100 UNID. - SAPATILHA PRO-PÉ DESCARTÁVEL: NÃO TECIDO; SINTÉTICO; 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO; GRAMATURA DE 30 G/M² - EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES	PC	200	R\$ 8,52	R\$ 1.704,00
261	SCALP DE SEGURANÇA PARA COLETA A VÁCUO 23G - CAIXA COM 100UN - SCALP DE SEGURANÇA PARA COLETA A VÁCUO 23G - CAIXA COM 100UN	Cx	100	R\$ 59,50	R\$ 5.950,00
262	SCALP Nº 19 - UNIDADE - SCALP Nº 19 - UNIDADE	Un	1000	R\$ 0,25	R\$ 250,00
263	SCALP Nº 21 - UNIDADE - SCALP Nº 21 - UNIDADE	Un	15000	R\$ 0,25	R\$ 3.750,00
264	SCALP Nº 23 - UNIDADE - SCALP Nº 23 - UNIDADE	Un	30000	R\$ 0,25	R\$ 7.500,00
265	SCALP Nº 25 - UNIDADE - SCALP Nº 25 - UNIDADE	Un	10000	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00
266	SCALP Nº 27 - UNIDADE - SCALP Nº 27 - UNIDADE	Un	1000	R\$ 0,22	R\$ 220,00
267	SERINGA 01 ML C/ AGULHA 13x3,8 - UNIDADE - SERINGA 01 ML C/ AGULHA 13x3,8 - UNIDADE	Un	6000	R\$ 0,31	R\$ 1.860,00
268	SERINGA 03 ML - UNIDADE - SERINGA 03 ML - UNIDADE	Un	15000	R\$ 0,14	R\$ 2.100,00
269	SERINGA 10 ML - UNIDADE - SERINGA 10 ML - UNIDADE	Un	40000	R\$ 0,28	R\$ 11.200,00
270	SERINGA 20 ML - UNIDADE - SERINGA 20 ML - UNIDADE	Un	30000	R\$ 0,38	R\$ 11.400,00
271	SERINGA 5 ML - UNIDADE - SERINGA 5 ML - UNIDADE	Un	40000	R\$ 0,16	R\$ 6.400,00
272	SERINGA 50 ML. - SERINGA 50 ML. SERINGA HIPODÉRMICA ESTÉRIL /DESCARTÁVEL /PARA USO MANUAL/ SEM AGULHA/ ATÓXICA/ APIROGÊNICA/ESTÉRIL	Un	600	R\$ 1,26	R\$ 756,00
273	SERINGA 60 ML. - SERINGA 60 ML. SERINGA HIPODÉRMICA ESTÉRIL /DESCARTÁVEL /PARA USO MANUAL/ SEM AGULHA/ ATÓXICA/ APIROGÊNICA/ESTÉRIL.	Un	600	R\$ 1,32	R\$ 792,00
274	SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL ESTERILIZADO A OXIDO DE ET - SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO. RESERVATÓRIO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 1500ML OU 2000ML, TAMPA ROSQUEADA DE 3 SAÍDAS.	Un	20	R\$ 31,70	R\$ 634,00
275	Solução de glicerina a 120mg/mL (12%) 50 - Solução de glicerina a 120mg/mL (12%) 50	Un	200	R\$ 11,97	R\$ 2.394,00
276	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	Un	600	R\$ 0,62	R\$ 372,00
277	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 C/ VÁLVULA - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 C/ VÁLVULA	Un	600	R\$ 0,91	R\$ 546,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS

278	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 - Sonda ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 - Referência interna do Item: 281	Un	1600	R\$ 0,63	R\$ 1.008,00
279	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 C/ VÁLVULA. - Sonda ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 C/ VÁLVULA.	Un	500	R\$ 0,94	R\$ 470,00
280	Sonda aspiração traqueal nº 20 - Sonda aspiração traqueal nº 20	Un	200	R\$ 0,81	R\$ 162,00
281	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 22 C/ VALVULA - Sonda ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 22 C/ VALVULA	Un	200	R\$ 1,39	R\$ 278,00
282	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6 - Sonda ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	Un	600	R\$ 0,55	R\$ 330,00
283	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL 10FR 105CM. - Sonda DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL 10FR 105CM. (LINHA RADIOPACA; GRADUADA; DUAS VIAS; ESTÉRIL; DIÂMETRO EM "FR"; COMPRIMENTO EM "CM")	Un	200	R\$ 9,05	R\$ 1.810,00
284	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL INFANTIL 8FR 60CM. - Sonda DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL INFANTIL 8FR 60CM	Un	200	R\$ 8,87	R\$ 1.774,00
285	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 COM VÁLVULA - Sonda DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 COM VÁLVULA	Un	2000	R\$ 0,89	R\$ 1.780,00
286	SONDA DE GASTROSTOMIA MODELO: Sonda MIC KEY 16 FR - 1.5 CM - Sonda DE GASTROSTOMIA MODELO: Sonda MIC KEY 16 FR - 1.5 CM	Un	50	R\$ 1.822,25	R\$ 91.112,50
287	Sonda endotraqueal 3,0 c/balão - Sonda endotraqueal 3,0 c/balão	Un	20	R\$ 3,51	R\$ 70,20
288	Sonda endotraqueal 3,5 c/balão - Sonda endotraqueal 3,5 c/balão	Un	20	R\$ 3,51	R\$ 70,20
289	Sonda endotraqueal 4,0 c/balão - Sonda endotraqueal 4,0 c/balão	Un	20	R\$ 3,51	R\$ 70,20
290	Sonda endotraqueal 4,5 c/balão - Sonda endotraqueal 4,5 c/balão	Un	20	R\$ 3,51	R\$ 70,20
291	Sonda endotraqueal 5,0 c/balão - Sonda endotraqueal 5,0 c/balão	Un	60	R\$ 3,44	R\$ 206,40
292	Sonda endotraqueal 5,5 c/ balão - Sonda endotraqueal 5,5 c/ balão	Un	60	R\$ 3,44	R\$ 206,40
293	Sonda endotraqueal 6,0 c/ balão - Sonda endotraqueal 6,0 c/ balão	Un	60	R\$ 3,44	R\$ 206,40
294	Sonda endotraqueal 6,5 c/ balão - Sonda endotraqueal 6,5 c/ balão	Un	100	R\$ 3,44	R\$ 344,00
295	Sonda endotraqueal 7,0 c/ balão - Sonda endotraqueal 7,0 c/ balão	Un	100	R\$ 3,44	R\$ 344,00
296	Sonda endotraqueal 7,5 c/ balão - Sonda endotraqueal 7,5 c/ balão	Un	600	R\$ 3,51	R\$ 2.106,00
297	Sonda endotraqueal 8,0 c/ balão - Sonda endotraqueal 8,0 c/ balão	Un	400	R\$ 3,51	R\$ 1.404,00
298	Sonda endotraqueal 8,5 c/ balão - Sonda endotraqueal 8,5 c/ balão	Un	100	R\$ 3,51	R\$ 351,00
299	Sonda endotraqueal 9,0 c/balão - Sonda endotraqueal 9,0 c/balão	Un	100	R\$ 3,51	R\$ 351,00
300	SONDA FOLEY Nº 08 - UNIDADE - Sonda FOLEY Nº 08 - UNIDADE	Un	100	R\$ 3,04	R\$ 304,00
301	SONDA FOLEY Nº 10 - UNIDADE - Sonda FOLEY Nº 10 - UNIDADE	Un	100	R\$ 2,80	R\$ 280,00
302	SONDA FOLEY Nº 12 - UNIDADE - Sonda FOLEY Nº 12 - UNIDADE	Un	200	R\$ 2,74	R\$ 548,00
303	SONDA FOLEY Nº 14 - UNIDADE - Sonda FOLEY Nº 14 - UNIDADE	Un	200	R\$ 2,74	R\$ 548,00
304	SONDA FOLEY Nº 16 - UNIDADE - Sonda FOLEY Nº 16 - UNIDADE	Un	800	R\$ 2,70	R\$ 2.160,00
305	SONDA FOLEY Nº 18 - UNIDADE - Sonda FOLEY Nº 18 - UNIDADE	Un	400	R\$ 2,70	R\$ 1.080,00
306	SONDA FOLEY Nº 20 - UNIDADE - Sonda FOLEY Nº 20 - UNIDADE	Un	400	R\$ 2,70	R\$ 1.080,00
307	SONDA MIC-KEY 16FR - 1.7 CM - UNIDADE - Sonda MIC-KEY 16FR - 1.7 CM - UNIDADE	Un	80	R\$ 1.822,25	R\$ 145.780,00
308	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 04 - UNIDADE - Sonda NASOGASTRICA LONGA Nº 04 - UNIDADE	Un	100	R\$ 0,76	R\$ 76,00
309	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 06 - UNIDADE - Sonda NASOGASTRICA LONGA Nº 06 - UNIDADE	Un	100	R\$ 0,89	R\$ 89,00
310	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08 - UNIDADE - Sonda NASOGASTRICA LONGA Nº 08 - UNIDADE	Un	800	R\$ 0,92	R\$ 736,00
311	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10 - UNIDADE - Sonda NASOGASTRICA LONGA Nº 10 - UNIDADE	Un	500	R\$ 0,91	R\$ 455,00
312	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12 - UNIDADE - Sonda NASOGASTRICA LONGA Nº 12 - UNIDADE	Un	500	R\$ 0,95	R\$ 475,00
313	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14 - UNIDADE - Sonda NASOGASTRICA LONGA Nº 14 - UNIDADE	Un	500	R\$ 1,19	R\$ 595,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

314	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16 - UNIDADE - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16 - UNIDADE	Un	500	R\$ 1,22	R\$ 610,00
315	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18 - UNIDADE - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18 - UNIDADE	Un	500	R\$ 1,18	R\$ 590,00
316	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20 - UNIDADE - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20 - UNIDADE	Un	500	R\$ 1,41	R\$ 705,00
317	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 22 - UNIDADE - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 22 - UNIDADE	Un	500	R\$ 1,53	R\$ 765,00
318	SONDA PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL 12 FR 120CM - SONDA PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL 12 FR 120CM	FR	150	R\$ 9,25	R\$ 1.387,50
319	sonda retal n 10 - sonda retal n 10	Un	800	R\$ 0,64	R\$ 512,00
320	sonda retal n 16 - sonda retal n 16	Un	100	R\$ 0,87	R\$ 87,00
321	Sonda retal n 18 - Sonda retal n 18	Un	100	R\$ 1,11	R\$ 111,00
322	Sonda retal nº24 - Sonda retal nº24	Un	100	R\$ 1,05	R\$ 105,00
323	Sonda retal nº28 - Sonda retal nº28	Un	100	R\$ 1,31	R\$ 131,00
324	Sonda uretral n 12 - Sonda uretral n 12	Un	3000	R\$ 0,65	R\$ 1.950,00
325	Sonda uretral nº 08 - Sonda uretral nº 08	Un	10000	R\$ 0,66	R\$ 6.600,00
326	Sonda uretral nº 10 - Sonda uretral nº 10	Un	6000	R\$ 0,65	R\$ 3.900,00
327	Sonda uretral nº 14 - Sonda uretral nº 14	Un	3800	R\$ 0,70	R\$ 2.660,00
328	Sonda uretral nº 16 - Sonda uretral nº 16	Un	400	R\$ 0,72	R\$ 288,00
329	SONDA URETRAL Nº 4 - SONDA URETRAL Nº 4	Un	1000	R\$ 0,56	R\$ 560,00
330	SONDA URETRAL Nº 6 - SONDA URETRAL Nº 6	Un	2000	R\$ 0,56	R\$ 1.120,00
331	SUPORTE DE SORO REGULÁVEL C/ HASTE CROMADA C/ RODÍZIOS. - SUPORTE DE SORO REGULÁVEL C/ HASTE CROMADA C/ RODÍZIOS.	Un	10	R\$ 206,77	R\$ 2.067,70
332	suporte para caixa coletora de material perfurocortante 3lt - suporte para caixa coletora de	Un	10	R\$ 20,80	R\$ 208,00
333	TALA P/ IMOBILIZAÇÃO EVA ARAMADA EX GG (1,2x10 CM) - TALA PARA IMOBILIZAÇÃO CONFECCIONADA EM EVA ARAMADA, COLORIDA NAS CORES PADRÃO URGENTE EX GG (1,2 M X 10 CM)	Un	150	R\$ 20,48	R\$ 3.072,00
334	TALA P/ IMOBILIZAÇÃO EVA ARAMADA G (86,5x10 CM) - TALA PARA IMOBILIZAÇÃO CONFECCIONADA EM EVA ARAMADA, COLORIDA NAS CORES PADRÃO RESGATE G (86,5 X 10 CM)	Un	150	R\$ 11,87	R\$ 1.780,50
335	TALA P/ IMOBILIZAÇÃO EVA ARAMADA GG (1,02x11,5 CM) - TALA PARA IMOBILIZAÇÃO CONFECCIONADA EM EVA ARAMADA COLORIDA NAS CORES PADRÃO RESGATE GG (1,02 X 11,5 CM)	Un	300	R\$ 20,77	R\$ 6.231,00
336	TALA P/ IMOBILIZAÇÃO EVA ARAMADA M (63x9 CM) - TALA PARA IMOBILIZAÇÃO CONFECCIONADA EM EVA ARAMADA, COLORIDA NAS CORES PADRÃO RESGATE M (63 X 9 CM)	Un	150	R\$ 9,81	R\$ 1.471,50
337	TALA P/ IMOBILIZAÇÃO EVA ARAMADA P (53x8 CM) - TALA P/ IMOBILIZAÇÃO CONFECCIONADA EM EVA ARAMADA, COLORIDA NAS CORES PADRÃO RESGATE P (53 X 8 CM).	Un	150	R\$ 8,74	R\$ 1.311,00
338	TALA P/ IMOBILIZAÇÃO EVA ARAMADA PP (30x8 CM) - TALA P/ IMOBILIZAÇÃO CONFECCIONADA EM EVA ARAMADA, COLORIDA	Un	150	R\$ 5,48	R\$ 822,00
339	Tesoura Íris (linha geral) - Tesoura Íris (linha geral)	Un	10	R\$ 20,18	R\$ 201,80
340	Tesoura Mayo Stille (linha geral) - Tesoura Mayo Stille (linha geral)	Un	2	R\$ 37,86	R\$ 75,72
341	Tesoura Metzembraum (linha geral) - Tesoura Metzembraum (linha geral)	Un	4	R\$ 30,98	R\$ 123,92
342	TESOURA PARA BANDAGEM E CORTA VESTE - TESOURA PARA BANDAGEM E CORTA VESTE	Un	2	R\$ 54,57	R\$ 109,14
343	TESOURA PARA CORTAR VESTIMENTAS (PONTA POMBA). - TESOURA PARA CORTAR VESTIMENTAS (PONTA POMBA).	Un	5	R\$ 20,90	R\$ 104,50
344	Tesoura Spencer p/ retirara de ponto 12c - Tesoura Spencer p/ retirara de ponto 12c	Un	2	R\$ 28,90	R\$ 57,80
345	TESTE COVID - 19 - TESTE COVID - 19	Cx	500	R\$ 201,20	R\$ 100.600,00
346	Teste para Autoclave Integrador Químico Classe 5. - Teste para Autoclave Integrador Químico Classe 5.	Un	200	R\$ 0,53	R\$ 106,00
347	TIRA REAGENTE ACTIVE COM 50 UNIDADES - TIRA REAGENTE ACTIVE COM 50 UNIDADES	Cx	200	R\$ 24,13	R\$ 4.826,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS

348	TORNEIRA 3 VIAS DESCARTÁVEL - TORNEIRA 3 VIAS DESCARTÁVEL	Un	1000	R\$ 0,79	R\$ 790,00
349	TOUCA HOSPITALAR 30 G/M2 - EMBALAGEM C/ 100 UNID. - TOUCA HOSPITALAR: NÃO TECIDO; SINTÉTICO; 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO; GRAMATURA DE 30 G/M². EMBALAGEM COM 100 UNID.	PC	1000	R\$ 8,53	R\$ 8.530,00
350	TRAVESSEIRO DE USO HOSPITALAR 60 x 40 - TRAVESSEIRO DE USO HOSPITALAR 60 x 40, COM ESPUMA DE POLIURETANO, CAPA IMPERMEÁVEL EM COURVIN NA COR AZUL COM ZIPER.	Un	10	R\$ 64,26	R\$ 642,60
351	TUBO A VACUO COM GEL SEPARADOR 5,0 ML - UNIDADE - TUBO A VACUO COM GEL SEPARADOR 5,0 ML - UNIDADE	Un	1000	R\$ 0,59	R\$ 590,00
352	TUBO A VACUO ROXO C/ ANTICOAGULANTE EDTA (4.0 ML) PLASTICO - TUBO A VACUO ROXO C/ ANTICOAGULANTE EDTA (4.0 ML) PLASTICO - UNIDADE	Un	10000	R\$ 0,46	R\$ 4.600,00
353	Tubo a vacuo vermelho c/ 100 unidade (5 - Tubo a vacuo vermelho c/ 100 unidade (5	Cx	800	R\$ 49,74	R\$ 39.792,00
354	TUBO DE COLETA A VÁCUO AZUL CITRATO 4,5 ML - UNIDADE - TUBO DE COLETA A VÁCUO AZUL CITRATO 4,5 ML - UNIDADE	Un	1600	R\$ 0,55	R\$ 880,00
355	Tubo látex - 200 c/ 15 mts. (garrote) - Tubo látex - 200 c/ 15 mts. (garrote)	RI	20	R\$ 61,84	R\$ 1.236,80
356	Tubo látex - 201 c/ 15 mts. (garrote) - Tubo látex - 201 c/ 15 mts. (garrote)	RI	20	R\$ 61,84	R\$ 1.236,80
357	Umificador c/ frasco plástico 250mL ox - Umificador c/ frasco plástico 250mL ox	FR	200	R\$ 11,89	R\$ 2.378,00
358	VASELINA LIQUIDA 1 LT. - VASELINA LIQUIDA 1 LT.	Un	20	R\$ 30,60	R\$ 612,00
359	ADESIVO PARA FIXAÇÃO DISPOSITIVOS INTRAVENOSOS 5 CM X 5,7 CM - ADESIVO PARA FIXAÇÃO DISPOSITIVOS INTRAVENOSOS 5 CM X 5,7 CM - ADESIVO PARA FIXAÇÃO DE CATETERES PERIFÉRICOS, COMPOSTO POR FILME DE POLIURETANO, TRANSPARENTE, HIPOALERGÊNICO, QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO ACESSO VENOSO.	Cx	36000	R\$ 2,19	R\$ 78.840,00
360	ADESIVO PARA FIXAÇÃO DISPOSITIVOS INTRAVENOSOS 6CM X 7 CM - ADESIVO PARA FIXAÇÃO DISPOSITIVOS INTRAVENOSOS 6CM X 7 CM - ADESIVO PARA FIXAÇÃO DE CATETERES PERIFÉRICOS, COMPOSTO POR FILME DE POLIURETANO, TRANSPARENTE, HIPOALERGÊNICO, QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO ACESSO VENOSO.	Cx	36000	R\$ 4,46	R\$ 160.560,00
361	ÁLCOOL SWABS PARA ASSEPSIA SACHÊ - ÁLCOOL SWABS PARA ASSEPSIA SACHÊ - COMPOSIÇÃO:	SH	60000	R\$ 0,03	R\$ 1.800,00
362	PANO DE LIMPEZA X60 - PANO DE LIMPEZA X60 - MEDIDAS DO PANO: 28,4 X 34,4 CM	Un	800	R\$ 0,30	R\$ 240,00
363	PANO DE LIMPEZA X60 HIGIENE CORPORAL 100 PANOS - PANO DE LIMPEZA X60 HIGIENE CORPORAL 100 PANOS - C/100UN BANHO LEITO	Cx	600	R\$ 29,73	R\$ 17.838,00
364	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% - ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% - ESTERILIZANTE / DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL, LÍQUIDO, COM PRINCÍPIO ATIVO DE ÁCIDO PERACÉTICO A 0,2% (MÍN), PRONTO PARA USO, ESTABILIZADO, PODENDO RECEBER FORMULAÇÃO INIBIDORA DE CORROÇÃO DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA COMPATIBILIZAR SEU EFEITO ÁCIDO COM OS ARTIGOS DA ÁREA ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR. É INDICADO PARA A ESTERILIZAÇÃO / DESINFECÇÃO DE ARTIGOS SEMI-CRÍTICOS. A APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL É EM EMBALAGEM DE 1 LITRO.ACOMPANHA ANTICORROSIVO E FITA PARA TESTE DE PH.	Un	100	R\$ 24,30	R\$ 2.430,00
365	FITA INDICADORA PARA ÁCIDO PERACÉTICO - FITA INDICADORA PARA ÁCIDO PERACÉTICO - DESENVOLVIDAS PARA A VERIFICAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO MÍNIMA EFETIVA (MEC) DO DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL - ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% DURANTE O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO DESTA SOLUÇÃO.	Un	600	R\$ 1,77	R\$ 1.062,00
366	TIRAS DE GLICEMIA/GLICOSE - TIRAS DE GLICEMIA/GLICOSE PARA APARELHO OK PRO - CAIXA COM 50 UNIDADES	Cx	2000	R\$ 34,21	R\$ 68.420,00
367	APARELHO MEDIDOR DE GLICEMIA DIGITAL OK PRO - APARELHO MEDIDOR DE GLICEMIA DIGITAL OK PRO	Un	300	R\$ 46,62	R\$ 13.986,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 1.829.533,88

O valor total estimado para o registro de preços é de: **R\$ 1.829.533,88 (um milhão, oitocentos e vinte e nove mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. A Prefeitura Municipal de Planura/MG, por meio de servidor designado, se necessário, poderá realizar diligência nas dependências da licitante classificada para ter sua proposta validada, para averiguação da real possibilidade de a mesma atender o interesse públicos. Bem como as exigências editalícias e seus anexos, no que se referem às instalações físicas.
- 7.2. Prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.
- 7.3. A licitante detentora da melhor proposta e contratada ficará responsável pelo fornecimento e execução do objeto.
- 7.4 Todos os materiais, insumos e mão de obra necessários para execução do objeto serão por conta e responsabilidade da contratada.
- 7.5. Não serão aceitas propostas finais com valores superiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação na fase de aceitação.

8. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 8.1. O fornecimento dos itens do objeto a serem adquiridos deverá satisfazer as especificações e serem fornecidos nas quantidades estimadas na relação dos itens da licitação em anexo, e de acordo com a autorização de fornecimento.
- 8.2. O respectivo contrato / ata de registro de preços terá sua vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

9. DA FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

- 9.1. Os itens do objeto serão fornecidos e entregues pela CONTRATADA com todas as despesas inclusas (por sua conta) como: seguro, frete, taxas, impostos e demais encargos incidentes.
- 9.2. Sendo o objeto proposto pelo sistema de Registro de Preços, com expectativa de aquisição pelo período de 12 (doze) meses, a aquisição dos mesmos será realizada de forma parcelada na medida em que for necessário, e conforme a necessidade de cada secretaria solicitante, no prazo também previsto neste edital e seus anexos.
- 9.3. O fornecimento dos itens do objeto pela CONTRATADA, sob a forma de entrega futura, serão efetuados parceladamente de acordo com a autorização de fornecimento, e necessidade da CONTRATANTE, até a quantidade total estabelecida no termo contratual.
- 9.4. Os itens do objeto serão fornecidos, entregues em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimentos da AF, através de autorização de fornecimento, nos locais de propriedade da CONTRATADA, informados na Autorização de fornecimento e cronogramas emitidos pelas secretarias solicitantes, e conforme termo de referência. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado e justificado o fato superveniente pela contratada, em até 2 dias uteis anteriores a data de recebimento da AF, o que será analisado pela contratante para deferimento ou não. A entrega deverá ser realizada em dias úteis, nos horários e endereços informados na AF.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1. Acompanhar e fiscalizar através de preposto designado pela contratante, o objeto deste contrato. O representante do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. A fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades;
- 10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;
- 10.3. Rejeitar os serviços relativos ao objeto deste termo de referência executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas.
- 10.4. Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos no contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 11.2. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.3. Assegurar durante a execução do objeto deste contrato até seu recebimento definitivo, a proteção e conservação do mesmo.

11.4. Manter à frente da execução, pessoa qualificada, para representá-la juntamente à fiscalização.

11.5. Além dos direitos e obrigações das partes estabelecidas neste contrato, constituem obrigações específicas da CONTRATADA:

- a) Quanto as solicitações de informações à contratante, a contratada deverá encaminhar por escrito, tendo a contratante o prazo de até 03 (três) dias úteis para responder;
- b) Manter, durante a validade do Contrato, as mesmas condições de habilitação;
- c) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- d) Fornecer o objeto, no preço, descrição, prazo e forma estipulada na proposta.
- e) Estar cientes de todas as demais obrigações previstas nas leis pertinentes, no edital e seus anexos.

12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização do(s) produto(s) na entrega será exercida exclusivamente por funcionário responsável pela Secretaria requisitante. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Planura em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concede à execução do objeto do contratado.

13. FORMA DE PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças ou outro previamente definido e informado, conforme o caso, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo do equipamento pela unidade de destino do mesmo, mediante a apresentação de nota fiscal juntamente com cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento e devem conter, obrigatoriamente, marca, descrição e quantidade do equipamento entregue, legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo Servidor/Comissão encarregada do recebimento;

Termo de Referência AUTORIZADO e APROVADO.

ANDRÉ LUIZ DE MORAIS PARULA
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025

PROCESSO Nº: 052/2025

MODALIDADE: Pregão nº 018/2025

FORMA: Eletrônica

TIPO: Menor Preço Unitário

OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO MÉDICO HOSPITALAR, LABORATORIAL E CORRELATOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:	
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:	
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE DE CONTATO (WHATSAPP):	
E-MAIL:	

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA CONTRATUAL	
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.	
E-mail:	Telefone:

Pela presente formulamos proposta comercial para, de acordo com todas as condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2025 e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QNTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	ABOCATH Nº 14 G - UNIDADE - ABOCATH Nº 14 G - UNIDADE		Un	2000		
2	ABOCATH Nº 18 G - UNIDADE - ABOCATH Nº 18 G - UNIDADE		Un	3000		
3	ABOCATH Nº 20 G - UNIDADE - ABOCATH Nº 20 G - UNIDADE		Un	4000		
4	ABOCATH Nº 22 G - UNIDADE - ABOCATH Nº 22 G - UNIDADE		Un	6000		
5	ABOCATH Nº 24 G - UNIDADE - ABOCATH Nº 24 G - UNIDADE		Un	8000		
6	AGUA OXIGENADA 10 VOL. 1 LT. - AGUA OXIGENADA 10 VOL. 1 LT.		Un	500		
7	ÁCIDO PERACÉTICO EM SOLUÇÃO A 5% - 1 LT - ÁCIDO PERACÉTICO EM SOLUÇÃO A 5% - EMBALAGEM 1 LT		Lt	100		
8	ÁCIDO PERACÉTICO EM SOLUÇÃO P/ DILUIDORES - GALÃO C/ 5 LT - ÁCIDO PERACÉTICO EM SOLUÇÃO P/ DILUIDORES - GALÃO C/ 5 LT		Un	60		
9	ADAPTADOR PARA AGULHA DE COLETA A VÁCUO REUTILIZÁVEL - ADAPTADOR PARA AGULHA DE COLETA A VÁCUO REUTILIZÁVEL - UNIDA		Un	200		
10	AGULHA 13 x 4,5 C/ 100 UNIDADES. - AGULHA 13 x 4,5 C/ 100 UNIDADES.		Cx	250		
11	AGULHA 25 x 6 C/ 100 UNIDADES. - AGULHA 25 x 6 C/ 100 UNIDADES.		Cx	250		
12	AGULHA 25 X 7 C/ 100 UNID. - AGULHA 25 X 7 C/ 100 UNID.		Cx	500		
13	AGULHA 25 X 8 C/ 100 UNID. - AGULHA 25 X 8 C/ 100 UNID.		Cx	500		
14	AGULHA 30 X 7 C/ 100 UNID. - AGULHA 30 X 7 C/ 100 UNID.		Cx	500		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

15	AGULHA DE COLETA A VACUO 25X8 C/ 100 - AGULHA DE COLETA A VACUO 25X8 C/ 100	Cx	200		
16	AGULHA DESC. 40X12 C/ 100UN. - AGULHA DESC. 40X12 C/ 100UN.	Cx	700		
17	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20 X 0,55MM (24G X 3/4) - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20 X 0,55MM (24G X 3/4) - CAIXA COM 100 UN	Cx	200		
18	ALCOOL 70% ANTISSÉPTICO - 1 LITRO - ALCOOL 70% ANTISSÉPTICO - LINHA HOSPITALAR - 1 LITRO	Un	1500		
19	ALCOOL 70% GEL HIGIENIZANTE E ANTISSÉPTICO - GALÃO COM 5LT - ALCOOL 70% GEL HIGIENIZANTE E ANTISSÉPTICO - GALÃO COM 5LT; POSSUI HIDRATANTE (NÃO RESSECA AS MÃOS); COM ALOE VERA; GEL TRANSPARENTE / INCOLOR; SANITIZANTE DE MÃOS QUE POSSUI EFICIÊNCIA ANTISSÉPTICA DE 99,99%; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO	GL	200		
20	ALCOOL 70% LIQUIDO ANTISSÉPTICO - GL C/ 5 LTS - ALCOOL 70% LIQUIDO ANTISSÉPTICO - LINHA HOSPITALAR - GALÃO COM 5 LITROS. - Álcool Líquido 70% 5lt para Limpeza Hospitalar; Composição: Álcool etílico e água; Princípio Ativo: Álcool etílico 70% (p/p); Álcool etílico hidratado 70° INPM; Indicado para a higienização, assepsia e desinfecção.; COM REGISTRO NA ANVISA.	GL	300		
21	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GR - ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GR	RI	500		
22	ALGODAO ORTOPEDICO 10 CM C/ 12 UNID - ALGODAO ORTOPEDICO 10 CM C/ 12 UNID	PC	200		
23	ALMOTOLIA PLÁST. 500ML TRANP. BICO RETO - ALMOTOLIA PLÁST. 500ML TRANP. BICO RETO	Un	100		
24	ALMOTOLIA PLASTICA COM TAMPÁ 250ML COR MARRON - ALMOTOLIA PLASTICA COM TAMPÁ 250ML COR MARRON	Un	100		
25	Almotolia Plástica Transparente 250 ml bico reto - Almotolia Plástica Transparente 250 ml bico reto	Un	100		
26	Almotolia Plástica Transparente Curva com Cânula 500 ml - Almotolia Plástica Transparente Curva com Cânula 500 ml	Un	50		
27	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL 3 LAMINAS - APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL COM 3 LAMINAS DE AÇO.	Un	200		
28	APARELHO DE GLICEMIA - ACCU-CHEK ACTIVE - APARELHO DE GLICEMIA - ACCU-CHEK ACTIVE	Un	100		
29	APARELHO DIGITAL PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO (BRAÇO) - APARELHO DIGITAL PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO (BRAÇO)	Un	40		
30	APARELHO DE PRESSÃO ANEROIDE NYLON VELCRO C/ ESTETOSCOPIO AD - APARELHO DE PRESSÃO ANEROIDE NYLON VELCRO C/ ESTETOSCOPIO AD	Un	30		
31	APARELHO DE PRESSÃO ANEROIDE NYLON VELCRO C/ ESTETOSCOPIO IN - APARELHO DE PRESSÃO ANEROIDE NYLON VELCRO C/ ESTETOSCOPIO IN	Un	20		
32	APARELHO DE PRESSÃO ANEROIDE NYLON VELCRO C/ ESTETOSCOPIO GR - APARELHO DE PRESSÃO ANEROIDE NYLON VELCRO C/ ESTETOSCOPIO GRANDE	Un	20		
33	Aspirador Nasal P/ Desobstruir As Vias Respiratórias Do Bebe - Aspirador Nasal P/ Desobstruir As Vias Respiratórias Do Bebe	Un	600		
34	ATADURA DE CREPE 10 CM X 4,5 M - ATADURA DE CREPE 10 CM X 4,5 M	Un	3000		
35	ATADURA DE CREPE 15 CM X 4,5 M - ATADURA DE CREPE 15 CM X 4,5 M	Un	3000		
36	ATADURA DE CREPE 20 CM X 4,5 M - ATADURA DE CREPE 20 CM X 4,5 M	Un	3000		
37	Atadura de Rayon estéril 7,5cm x 5m - Atadura de Rayon estéril 7,5cm x 5m	RI	600		
38	ATADURA GESSADA 10 CM X 3 M - ATADURA GESSADA 10 CM X 3 M	Un	150		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

39	ATADURA GESSADA 15 CM X 3 M - ATADURA GESSADA 15 CM X 3 M		Un	100		
40	ATADURA GESSADA 20 CM X 3 M - ATADURA GESSADA 20 CM X 3 M		Un	100		
41	AVENTAL DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL MANGA LONGA 60G/M2 - AVENTAL DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL MANGA LONGA 60G/M2 - PCT C/ 10 UNID. Possui elastico no punho e tiras para amarrar na cintura e pescoço. Não estéril. Atóxico e Apirogênico. Propriedades hidro repelente (repele líquido e fluidos corporais) Com Registro na ANVISA.		PC	200		
42	BANDAGEM HIPO-ALERGICA USO APÓS COLETA CX C/ 500 UNIDADES - BANDAGEM HIPO-ALERGICA USO APÓS COLETA CX C/ 500 UNIDADES		Cx	200		
43	Bobina p/eletrocardiograma Bionet 215 mm x 30 m - Bobina p/eletrocardiograma Bionet 215 mm x 30 m		Un	200		
44	Bobina papel sensível ECG- 58mm x 30m - Bobina papel sensível ECG- 58mm x 30m		RI	250		
45	BOBINAS PARA AUTOCLAVE C/ 100 M - 80X100MM - BOBINAS PARA AUTOCLAVE C/ 100 M - 80 x 100MM		Un	300		
46	BOBINAS P/ AUTOCLAVE C/ 100 M - 150X100MM - BOBINAS P/ AUTOCLAVE C/ 100 M - 150X100MM		Un	300		
47	BOBINAS P/ AUTOCLAVE C/100 M- 100X100MM - BOBINAS P/ AUTOCLAVE C/100 M- 100X100MM		Un	300		
48	CABO PARA BISTURI Nº 03 - CABO PARA BISTURI Nº 03		Un	10		
49	CABO PARA BISTURI Nº 04 - CABO PARA BISTURI Nº 04		Un	10		
50	CADARÇO PARA ENTUBAÇÃO - CADARÇO PARA ENTUBAÇÃO		RI	300		
51	Caixa Estojo Inox 26x12x06cm hospitalar - Caixa Estojo Inox 26x12x06cm hospitalar		Un	5		
52	Cat gut simples agulhado nº 02 c/ 24 uni - Cat gut simples agulhado nº 02 c/ 24 uni		Cx	50		
53	Cat gut simples agulhado nº 03 c/ 24 uni - Cat gut simples agulhado nº 03 c/ 24 uni		Cx	50		
54	Cat gut simples agulhado nº 04 c/ 24 uni - Cat gut simples agulhado nº 04 c/ 24 uni		Cx	50		
55	CATETER PARA SUBCLÁVIA "DUPLO LUMEN" CVC II 7FR X 20CM - CATETER PARA SUBCLÁVIA "DUPLO LUMEN" CVC II 7FR X 20CM - EMBALAGEM CONTENDO: CATETER DE POLIURETANO COM OCLUSORES; ABA DE SUTURA; ABRAÇADEIRA; FIO GUIA; AGULHA PARA INTRODUÇÃO DE FIO GUIA; TAMPAS DE LUER; DILATADOR DE VASO.		Un	180		
56	CATETER TIPO OCULOS 02 - UNIDADE - CATETER TIPO OCULOS 02 - UNIDADE		Un	800		
57	CINTO ARANHA ADULTO P/ PRANCHA RÍGIDA - KIT - CINTO ARANHA ADULTO P/ PRANCHA RÍGIDA - KIT		KT	30		
58	CINTO ARANHA INFANTIL P/ PRANCHA RÍGIDA - KIT - CINTO ARANHA INFANTIL P/ PRANCHA RÍGIDA - KIT		KT	30		
59	CLAMP UMBILICAL - UNIDADE - CLAMP UMBILICAL - UNIDADE		Un	50		
60	CLOREXIDINA 2% - 1 LT - CLOREXIDINA 2% - 1 LT		Un	400		
61	Clorexidina degermante líquido 1 litro - Clorexidina degermante líquido 1 litro		Lt	350		
62	CLOREXIDINE TOPICO 1 LITRO - CLOREXIDINE TOPICO 1 LITRO		Un	350		
63	Cobertor termico Aluminizado - Cobertor termico Aluminizado		Un	100		
64	Colar cervical em acrílico - G - Colar cervical em acrílico - G		Un	100		
65	Colar cervical em acrílico - Infantil - Colar cervical em acrílico - Infantil		Un	100		
66	Colar cervical em acrílico - P - Colar cervical em acrílico - P		Un	100		
67	Colar cervical em acrílico -M - Colar cervical em acrílico -M		Un	100		
68	COLCHÃO CASCA DE OVO - COLCHÃO CASCA DE OVO		Un	20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

69	Colchão p/ cama Fawler 188x88x10cm D-33 - Colchão p/ cama Fawler 188x88x10cm D-33		Un	10		
70	Colchonete p/ maca 180x50x5cm D-23 - Colchonete p/ maca 180x50x5cm D-23		Un	10		
71	coletor de material perfurocortante 3 litros - coletor de material perfurocortante 3 litros		Un	500		
72	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX (100ML) - CAIXA COM 100 UN - COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX (100ML) - CAIXA COM 100 UN		Cx	100		
73	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO - COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO		Un	1000		
74	Coletor mat. Perfuro cortante 13 litros - Coletor mat. Perfuro cortante 13 litros		Un	500		
75	Coletor mat. Perfuro cortante 20 litros - Coletor mat. Perfuro cortante 20 litros		Un	500		
76	COLETOR UNIVERSAL DE URINA - UNIDADE - COLETOR UNIVERSAL DE URINA - UNIDADE		Un	8000		
77	COLETOR UNIVERSAL DE URINA ESTÉRIL - UN - COLETOR UNIVERSAL DE URINA ESTÉRIL - UN		Un	5000		
78	COMPRESSA CIRURGICA 45X50 CM NÃO ESTERIL PCT C/ 50 UNIDADES. - COMPRESSA CIRURGICA 45X50 CM NÃO ESTERIL PCT C/ 50 UNIDADES.		PC	500		
79	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 ESTERIL - 13 FIOS - PCT C/ 10 UNID - COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 ESTERIL - 13 FIOS - PCT C/ 10 UNID		PC	50000		
80	Conjunto de braçadeira/ eletrodo para el - Conjunto de braçadeira/ eletrodo para el		KT	20		
81	CONJUNTO DE CONES P/ OTOSCÓPIO - UNIVERSAL - CONJUNTO DE CONES P/ OTOSCÓPIO - UNIVERSAL		Un	20		
82	CONJUNTO DE ESPONJA/ESCOVA DE GLICONATO DE CLOREXIDINA 2% - CONJUNTO DE ESPONJA/ESCOVA DE GLICONATO DE CLOREXIDINA 2% 22 ML		Un	80		
83	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 ENZIMAS - Diluição 1% C/ 1LT - DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 ENZIMAS - Diluição 1%. Princípio ativo: ENZIMAS: Amilase, Celulase, Lipase, Protease tipo 1 e Protease tipo 2, Tensoativos Aniônicos e Tensoativos não Iônicos. EMBALAGEM DE 1 LT , EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE.		Un	450		
84	DETERGENTE ENZIMATICO GALÃO COM 5 LTS. - DETERGENTE ENZIMATICO GALÃO COM 5 LTS.		GL	80		
85	DRENO DE TORÁX RADIOPACO MULTIPERFURADO Nº 14 - DRENO DE TORÁX RADIOPACO MULTIPERFURADO Nº 14		Un	20		
86	DRENO DE TORÁX RADIOPACO MULTIPERFURADO Nº 18 - DRENO DE TORÁX RADIOPACO MULTIPERFURADO Nº 18		Un	20		
87	DRENO DE TORÁX RADIOPACO MULTIPERFURADO Nº 28 - DRENO DE TORÁX RADIOPACO MULTIPERFURADO Nº 28		Un	20		
88	DRENO DE TORÁX RADIOPACO MULTIPERFURADO Nº 32 - DRENO DE TORÁX RADIOPACO MULTIPERFURADO Nº 32		Un	20		
89	DRENO DE TORÁX RADIOPACO MULTIPERFURADO Nº 36 - DRENO DE TORÁX RADIOPACO MULTIPERFURADO Nº 36		Un	20		
90	ELETRODO DESCARTÁVEL P/ MONITORAMENTO CARDÍACO - UNID - ELETRODO DESCARTÁVEL P/ MONITORAMENTO CARDÍACO - UNIDADE		Un	10000		
91	EQUIPO MACRO C/ INJ. LATERAL - EQUIPO MACRO C/ INJ. LATERAL		Un	40000		
92	EQUIPO MACROGOTAS ESCALONADO - UNIDADE - EQUIPO MACROGOTAS ESCALONADO - UNIDADE		Un	8000		
93	EQUIPO MULTIVIA C/ CLAMP 2 VIAS - EQUIPO MULTIVIA C/ CLAMP 2 VIAS		Un	5000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

94	EQUIPO P/ SORO MICROGOTAS PARENTERAL 1,2 M C/ INJETOR LATERA - EQUIPO P/ SORO MICROGOTAS PARENTERAL 1,2 M C/ INJETOR LATERAL - UNIDADE		Un	4000		
95	ESCOVA CERVICAL - UNIDADE - ESCOVA CERVICAL - UNIDADE		Un	2000		
96	ESCOVA DE MÃO PARA LIMPEZA DE MATERIAL HOSPITALAR - ESCOVA DE MÃO PARA LIMPEZA DE MATERIAL HOSPITALAR		Un	60		
97	ESCOVA PARA AUTOCLAVES - ESCOVA PARA AUTOCLAVES		Un	6		
98	ESCOVA PARA LIMPEZA DE COMADRES EM GERAL - plastica - ESCOVA PARA LIMPEZA DE COMADRES EM GERAL - plastica		Un	5		
99	ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS - ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS		Un	10		
100	ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS COM CABO ANATOMICO - ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS COM CABO ANATOMICO		Un	10		
101	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO E TUBULAR 10mm - ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO E TUBULAR 10mm		Un	20		
102	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO E TUBULAR 2mm - ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO E TUBULAR 2mm		Un	20		
103	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO E TUBULAR 3mm - ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO E TUBULAR 3mm		Un	20		
104	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO E TUBULAR 4mm - ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO E TUBULAR 4mm		Un	20		
105	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO E TUBULAR 5mm - ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO E TUBULAR 5mm		Un	20		
106	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL HOSPITALAR DE USO GERAL 254m - ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL HOSPITALAR DE USO GERAL 254m		Un	20		
107	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL HOSPITALAR EM GERAL 280mm - ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL HOSPITALAR EM GERAL 280mm		Un	20		
108	ESCOVA PARA LIMPEZA DE PAPAGAIO EM GERAL - ESCOVA PARA LIMPEZA DE PAPAGAIO EM GERAL		Un	20		
109	ESCOVA PARA LIMPEZA DE RANHURAS - ESCOVA PARA LIMPEZA DE RANHURAS		Un	20		
110	ESCOVA PARA LIMPEZA DE RASPA ACETABULAR E ORTOPIEDIA - ESCOVA PARA LIMPEZA DE RASPA ACETABULAR E ORTOPIEDIA		Un	20		
112	ESCOVA PARA LIMPEZA EM TUBOS E TRAQUEIAS - ESCOVA PARA LIMPEZA EM TUBOS E TRAQUEIAS		Un	20		
113	ESCOVA PARA LIMPEZA ESPECIFICA DE MATERIAL HOSPITALAR - ESCOVA PARA LIMPEZA ESPECIFICA DE MATERIAL HOSPITALAR		Un	20		
114	ESCOVA PARA LIMPEZA EXTERNA DE CANULADOS, TIPO ALICATE - ESCOVA PARA LIMPEZA EXTERNA DE CANULADOS, TIPO ALICATE		Un	20		
115	ESCOVA PARA LIMPEZA PESADA DUPLA CERDA EM NYLON RIGIDO - ESCOVA PARA LIMPEZA PESADA DUPLA CERDA EM NYLON RIGIDO		Un	20		
116	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M - ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M		RI	2000		
117	Espátula de ayre c/ 100 unid. - Espátula de ayre c/ 100 unid.		PC	600		
118	ESPÉCULO VAGINAL DE COLLIN TAMANHO M DESCARTÁVEL - ESPÉCULO VAGINAL DE COLLIN TAMANHO M DESCARTÁVEL		Un	1500		
119	ESPÉCULO VAGINAL DE COLLIN Nº 2 - P - ESPÉCULO VAGINAL DE COLLIN Nº 2 - P		Un	1500		
120	Estojo / Caixa Lisa Inox (20 x 10 x 5 cm) - Estojo / Caixa Lisa Inox (20 x 10 x 5 cm)		Un	5		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

121	Estojo / Caixa Perfurada Inox (20 x 10 x 5 cm) - Estojo / Caixa Perfurada Inox (20 x 10 x 5 cm)		Un	5		
122	ESTOJO DE INÓX 20x10x5CM - ESTOJO DE INÓX 20x10x5CM		Un	5		
123	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL HOSPITALAR EM GERAL 275mm - ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL HOSPITALAR EM GERAL 275mm		Un	20		
124	ETETOSCÓPIO DUPLO INFANTIL - ETETOSCÓPIO DUPLO INFANTIL		Un	10		
125	FILTRO BACTERIANO HEPA ADULTO. - FILTRO BACTERIANO HEPA ADULTO. O Filtro Hepa é um filtro constituído de um corpo em Poliestireno atóxico em PVC cujo interior encontra-se o material filtrante que é hidrofóbico e cuja eficiência de filtração bacteriana e viral é de 99,999%. O Filtro Hepa é hidrofóbico e bidirecional. ESPECIFICAÇÕES: Seus conectores são cônicos do tipo coaxial, com diâmetros de 15 mm e 22 mm, de acordo a norma ISO 5356-1:1987. Pode dispor ainda de um port com conexão do tipo Luer Lock que permite a amostragem do CO2 expirado pelo paciente.		Un	100		
126	FILTRO BACTERIANO HEPA INFANTIL. - FILTRO BACTERIANO HEPA INFANTIL - é constituído por membrana única, totalmente hidrofóbico, seu material filtrante retém partículas acima de 0.02 µm e impede que o condensado acumulado ultrapasse para o circuito do respirador. O reservatório de material filtrante é rígido, transparente e selado, prevenindo vazamento, em seu interior encontra - se membrana hidrofóbica de fibra de cerâmica em dobraduras, que aumentam a área de filtração de partículas; Conector 22F/15M nas duas entradas; Entrada luer lock fêmea para capnografia, que permite conexão luer lock e luer slip; Suporte para tampa luer lock; Traqueia corrugada flexível transparente de 145 mm, com conectores 22 F proximal e 15 M distal; Tampa protetora. Produto esterilizado por Óxido de Etileno.		Un	100		
127	FILTRO HMEF BACTERIANO. - FILTRO HMEF BACTERIANO. Descrição: O filtro HMEF GMI proporciona a troca de calor e umidade adequada ao paciente, garante proteção contra contaminação cruzada. Indicação: Umidificar o ar. promover a troca de calor em pacientes submetidos a ventilação mecânica, cria uma barreira bacteriana entre o paciente e o aparelho. Projetado para minimizar o risco de contaminação cruzada. Retenção viral e bacteriológica > 99,9999>. Permite a troca de calor e umidade. Conector luer-lock para monitorização fácil e segura.		Un	100		
128	Fio agulhado mononylon n 3.0 c/ 24 enve - Fio agulhado mononylon n 3.0 c/ 24 enve		Cx	100		
129	Fio agulhado mononylon n 4.0 c/ 24 enve - Fio agulhado mononylon n 4.0 c/ 24 enve		Cx	100		
130	Fio agulhado mononylon n°2.0 c/24 envelo - Fio agulhado mononylon n°2.0 c/24 envelo		Cx	100		
131	Fio agulhado mononylon nº 5.0 c/ 24 enve - Fio agulhado mononylon nº 5.0 c/ 24 enve		Cx	100		
132	FIO AGULHADO NYLON 2/0 C/AGULHA 30mm CX C/24. - FIO AGULHADO NYLON 2/0 C/AGULHA 30mm CX C/24. Fio USP: 2/0 45CM. Sutura cirúrgica, conectada a uma agulha, que tem como função auxiliar em procedimentos cirúrgicos unindo os tecidos e penetrando-os com a mínima resistência; Agulha: 30mm;Triangular;Fio 3/0.		Cx	100		
133	FIO AGULHADO NYLON 3/0 C/AGULHA 30mm CX C/24. - FIO AGULHADO NYLON 3/0 C/AGULHA 30mm CX C/24. Fio USP: 3/0 45CM. Sutura cirúrgica, conectada a uma agulha, que tem como função auxiliar em procedimentos cirúrgicos unindo os tecidos e penetrando-os com a mínima resistência; Agulha: 30mm;Triangular;Fio 2/0.		Cx	100		
134	FIO AGULHADO NYLON 4/0 C/AGULHA 30mm CX C/24. - FIO AGULHADO NYLON 4/0 C/AGULHA 30mm CX C/24. Fio USP: 4/0 45CM. Sutura cirúrgica, conectada a uma agulha, que tem como função auxiliar em procedimentos cirúrgicos unindo os tecidos e penetrando-os com a mínima resistência; Agulha: 30mm;Triangular;Fio 4/0.		Cx	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

135	FIO AGULHADO NYLON 5/0 C/AGULHA 30mm CX C/24. - FIO AGULHADO NYLON 5/0 C/AGULHA 30mm CX C/24. Fio USP: 5/0 45CM. Sutura cirúrgica, conectada a uma agulha, que tem como função auxiliar em procedimentos cirúrgicos unindo os tecidos e penetrando-os com a mínima resistência; Agulha: 30mm; Triangular; Fio 5/0.		Cx	100		
136	FIO GUIA DE ALUMINIO (INOX) PARA ENTUBAÇÃO. - FIO GUIA DE ALUMINIO (INOX) PARA ENTUBAÇÃO.		Un	20		
137	Fita adesiva autoclave 19 mm x 30 m - Fita adesiva autoclave 19 mm x 30 m		RI	400		
138	Fita adesiva hospitalar 19 mm x 50 m - Fita adesiva hospitalar 19 mm x 50 m		RI	400		
139	FITA CREPE 19 MM X 50 M - FITA CREPE 19 MM X 50 M. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ADELBRAS E 3M. *APRESENTAR AMOSTRA.		Un	600		
140	Fita p/ gravidez - Betatest plus Cat 14k - Fita p/ gravidez - Betatest plus Cat 14k		KT	800		
141	Fita reagente ACCU-CHEK Active c/ 50 tir - Fita reagente ACCU-CHEK Active c/ 50 tir		Cx	600		
142	FIXADOR CELULAR PARA LÂMINA 100 ML - UNIDADE - FIXADOR CELULAR PARA LÂMINA 100 ML - UNIDADE		Un	100		
143	Fluxometro 0-15 LPM O2 oxigênio - Fluxometro 0-15 LPM O2 oxigênio		Un	10		
144	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO G - PCT MÍNIMO C/ 8 UNID. - FRALDA DESCARTAVEL ADULTO G - PCT MÍNIMO C/ 8 UNID.		PC	2000		
145	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO M - PCT MÍNIMO C/ 8 UNID. - FRALDA DESCARTAVEL ADULTO M - PCT MÍNIMO C/ 8 UNID.		PC	2000		
146	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO P - PCT MÍNIMO C/ 8 UN - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO P - PCT MÍNIMO C/ 8 UN		PC	1000		
147	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO XG - PCT MÍNIMO C/ 8 UNID. - FRALDA DESCARTAVEL ADULTO XG - PCT MÍNIMO C/ 8 UNID.		PC	1000		
148	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G - PCT MÍNIMO C/ 8 UN - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G - PCT MÍNIMO C/ 8 UN		PC	250		
149	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M - PCT MÍNIMO C/ 8 UN - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M - PCT MÍNIMO C/ 8 UN		PC	250		
150	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL P - PCT MÍNIMO C/ 8 UN - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL P - PCT MÍNIMO C/ 8 UN		PC	100		
151	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XG - PCT MÍNIMO C/ 8 UN - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XG - PCT MÍNIMO C/ 8 UN		PC	100		
152	FRASCO ASPIRADOR (OXIGÊNIO) VENTURI POLIPROPILENO 500 ML - FRASCO ASPIRADOR (OXIGÊNIO) VENTURI POLIPROPILENO 500 ML		Un	200		
153	FRASCO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL 250 ML - FRASCO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL 250 ML		Un	4000		
154	GARROTE EM TIRAS LIVRE LATEX - GARROTE EM TIRAS LIVRE LATEX		Un	500		
155	GASE COMPRESSA 7,5 X 7,5 NÃO ESTERIL C/ 8 DOBRAS PCT C/ 500 - GASE COMPRESSA 7,5 X 7,5 NÃO ESTERIL C/ 8 DOBRAS - PCT C/ 500 UNIDADES		PC	2000		
156	Gaze tipo queijo 91 x 91 - 11 fios - Gaze tipo queijo 91 x 91 - 11 fios		RI	200		
157	Gel p/ Ultrasson galão 5 lts. - Gel p/ Ultrasson galão 5 lts.		GL	20		
158	Glicerina Líquida 1 litro - Glicerina Líquida 1 litro		FR	30		
159	GLICOSÍMETRO (MONITOR DE GLICOSE) - MEDIDOR DE GLICEMIA CAPILAR, DE USO DOMICILIAR, DIAGNÓSTICA ACCU CHECK ACTIVE		Un	60		
160	GRAXOS ESSENCIAS + VIT.A, e E + SOJA EM LOÇÃO OLEOSA 200 ML - GRAXOS ESSENCIAS + VITAMINA A e E + SOJA EM LOÇÃO OLEOSA 200 ML - UNIDADE		Un	600		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

161	HASTE FLEXÍVEIS C/ PONTAS DE ALGODÃO CX C/ 75UN. - HASTE FLEXÍVEIS C/ PONTAS DE ALGODÃO CX C/ 75UN.		Un	600		
162	Hipoclorito de sódio 1% c/ 1 litros - Hipoclorito de sódio 1% c/ 1 litros		Lt	400		
163	HISTERÔMETRO COLLIN 28CM - HISTERÔMETRO COLLIN 28CM		Un	20		
164	IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEÁVEL E LAVAVEL - ADULTO - IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEÁVEL E LAVAVEL - ADULTO		Un	20		
165	IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEÁVEL E LAVAVEL - INFANTIL - IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEÁVEL E LAVAVEL - INFANTIL		Un	20		
166	INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE A VAPOR - UNIDADE - INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE A VAPOR - UNIDADE		Un	200		
167	INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE A VAPOR 5CM - INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE A VAPOR 5CM		Un	200		
168	INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE A VAPOR 6CM - INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE A VAPOR 6CM		Un	200		
169	KIT DE ENZIMAS CARDIACAS IMUNO RÁPIDO TROPONINA I - CX C/ 20 - KIT DE ENZIMAS CARDIACAS IMUNO RÁPIDO TROPONINA I - CX C/ 20 TESTES.		Cx	300		
170	Kit de Espéculo para otoscópio compatível com otoscópio md o - Kit de Espéculo para otoscópio compatível com otoscópio md o		Un	20		
171	KIT ESTESIÔMETRO PARA TESTE DE SENSIBILIDADE - KIT ESTESIÔMETRO PARA TESTE DE SENSIBILIDADE: 07 MONOFILAMENTOS DE NYLON (VERDE: 0,05G; AZUL 0,2G; VIOLETA: 2,0G; VERMELHO: 4,0G; LARANJA: 10,0G; ROSA: 300,0G)		Un	20		
172	Kit para pequenos procedimentos cirúrgicos com 12 peças - Kit para pequenos procedimentos cirúrgicos com 12 peças		Un	5		
173	Kit para pequenos procedimentos de retirada de pontos com 2 - Kit para pequenos procedimentos de retirada de pontos com 2		Un	5		
174	Kit para pequenos procedimentos de sutura com 6 peças - Kit para pequenos procedimentos de sutura com 6 peças		KT	5		
175	LÂMINA COM PARTE FOSCA PARA CITOPATOLÓGICO C/ 50 UNID - LÂMINA COM PARTE FOSCA PARA CITOPATOLÓGICO - CAIXA 50 UNIDADES		Cx	60		
176	Lâmina de barbear c/ 100 unid. - Lâmina de barbear c/ 100 unid.		Cx	20		
177	LÂMINA DE BISTURI N 12 C/ 100 UNID. - LÂMINA DE BISTURI N 12 C/ 100 UNID.		Cx	30		
178	Lâmina de bisturi n 21 c/ 100 unid. - Lâmina de bisturi n 21 c/ 100 unid.		Cx	30		
179	Lâmina de bisturi nº 15 c/ 100 unid. - Lâmina de bisturi nº 15 c/ 100 unid.		Cx	30		
180	LÂMPADA DE LED PARA LARINGOSCÓPIO - UNIDADE - LÂMPADA DE LED PARA LARINGOSCÓPIO - UNIDADE		Un	20		
181	Lâmpada para luminária de emergência 60 - Lâmpada para luminária de emergência 60		Un	20		
182	LANCETA AUTOMÁTICA DESCARTÁVEL - LANCETA AUTOMÁTICA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL		Un	60000		
183	LANCETA P/ LANCETADOR - UNIDADE - LANCETA P/ LANCETADOR - UNIDADE		Un	20000		
184	LENÇOL DESCARTÁVEL 2,10 X 90/ C/ 10 UNID - LENÇOL DESCARTÁVEL 2,10 X 90/ C/ 10 UNID		Un	300		
185	LAMINA DE BISTURI N 23 C/ 100UNID. - LAMINA DE BISTURI N 23 C/ 100UNID.		Cx	30		
186	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6.5 - PAR - LUVA CIRURGICA ESTERIL 6.5 - PAR		Pr	500		
187	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6.0 - PAR - LUVA CIRURGICA ESTERIL 6.0 - PAR		Pr	500		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

188	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.0 - PAR - LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.0 - PAR		Pr	500		
189	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.5 - PAR - LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.5 - PAR		Pr	500		
190	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8.0 - PAR - LUVA CIRURGICA ESTERIL 8.0 - PAR		Pr	500		
191	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8.5- PAR - LUVA CIRURGICA ESTERIL 8.5- PAR		Pr	500		
192	LUVA DE PROCEDIMENTO G COM 100 UNIDADES - LUVA DE PROCEDIMENTO G COM 100 UNIDADES		Cx	800		
193	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/ 100 UNID. - LUVA DE PROCEDIMENTO M C/ 100 UNID.		Cx	1000		
194	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/ 100 UNID. - LUVA DE PROCEDIMENTO P C/ 100 UNID.		Cx	1000		
195	LUVA DE PROCEDIMENTO PP C/ 100 UNID. - LUVA DE PROCEDIMENTO PP C/ 100 UNID.		Cx	400		
196	LUVA PARA LIMPEZA - P, M e G. - LUVA PARA LIMPEZA - P, M e G.		Pr	300		
197	LUVAS PARA PROCEDIMENTO LATEX SEM PÓ TAMANHO G - CX C/ 100 - LUVAS PARA PROCEDIMENTO LATEX, SEM PÓ, TAMANHO G - CX C/ 100 UNIDADES.		Cx	200		
198	LUVAS PARA PROCEDIMENTO LATEX SEM PÓ TAMANHO M - CX C/ 100 - LUVAS PARA PROCEDIMENTO LATEX SEM PÓ TAMANHO M - CX C/ 100 UNIDADES.		Cx	200		
199	LUVAS PARA PROCEDIMENTO LATEX SEM PÓ TAMANHO P - CX C/ 100 - LUVAS PARA PROCEDIMENTO LATEX SEM PÓ TAMANHO P - CX C/ 100 UNIDADES.		Cx	200		
200	LUVAS PARA PROCEDIMENTO LATEX SEM PÓ TAMANHO PP - CX C/ 100 - LUVAS PARA PROCEDIMENTO LATEX SEM PÓ TAMANHO PP - CX C/ 100 UNIDADES.		Cx	200		
201	MACACÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA - UNIDADE - MACACÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. FABRICADO EM TNT DE POLIPROPILENO REVESTIDO COM CAMADA LAMINADA DE POLIETILENO RESPIRÁVEL, GRAMATURA 50 G/M ² ; NA COR BRANCA; C/ CAPUZ, ZÍPER FRONTAL, ELÁSTICO NOS PUNHOS E ELÁSTICO NOS TORNOZELOS; NÃO ALERGÊNICO; ANTIBACTERIANO; REPELE LÍQUIDO E ÓLEO; RETÉM PARTÍCULAS DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU ALÉRGICAS E/OU QUÍMICAS DE ORIGEM SINTÉTICA OU ORGÂNICA, DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, TINTAS, DERIVADOS PETROQUÍMICOS, MATERIAL DE ORIGEM ANIMAL OU VEGETAL, NÉVOA DE PRODUTOS QUÍMICOS EM BAIXA PRESSÃO, VÍRUS E BACTÉRIAS MAIORES QUE 0,5 MÍCRON; (SIMILAR AO MACACÃO TIPO TYVEK 2000)		Un	300		
202	Malha tubular 20,0 cm x 22,8 m - Malha tubular 20,0 cm x 22,8 m		Un	60		
203	MANGUEIRA DE SILICONE P/ ASPIRADOR - MANGUEIRA DE SILICONE P/ ASPIRADOR		Un	200		
204	MANOMETRO P/ OXIGENIO COM FLUXOMETRO C/ VALV. REDUT. DE PRES - MANOMETRO PARA OXIGENIO COM FLUXOMETRO COM VALVULA REDUTORA DE PRESSAO PARA CILINDRO		Un	50		
205	Mascara Protecao respirador Adulto N-95 - Mascara Protecao respirador Adulto N-95		Un	800		
206	Máscara de alta concentr. de ox. infanti - Máscara de alta concentr. de ox. infanti		Un	200		
207	MASCARA DE OXIGÊNIO VENTURI ADULTO - MASCARA DE OXIGÊNIO VENTURI ADULTO		Un	60		
208	MASCARA DE OXIGÊNIO VENTURI INFANTIL - MASCARA DE OXIGÊNIO VENTURI INFANTIL		Un	40		
209	MÁSCARA DESCARTÁVEL HOSPITALAR CAMADA TRIPLA >95%, C/ ELÁST - MÁSCARA DESCARTÁVEL HOSPITALAR CAMADA TRIPLA >95%, C/ ELÁSTICO E CLIP NASAL DE METAL REVESTIDO - CX C/ 50 UNIDADES.		Cx	6000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

210	Máscara p/ inalação adulto (kit) - Máscara p/ inalação adulto (kit)		Un	60		
211	Máscara p/ inalação infantil (kit) - Máscara p/ inalação infantil (kit)		Un	60		
212	MICROPORE 25 MM x 10 MT - UNIDADE - MICROPORE 25 MM x 10 MT - UNIDADE		Un	500		
213	MICROPORE 50 MM X 10 M - UNIDADE - MICROPORE 50 MM X 10 M - UNIDADE		RI	500		
214	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM ANTIEMBAÇANTE STEELPRO NITRO - ÓCULOS DE SEGURANÇA COM ANTIEMBAÇANTE STEELPRO NITRO TRANSPARENTE - USO HOSPITALAR.		Un	100		
215	OCULOS SEGURANÇA MOD RJ ANTI RISCO INCOLOR/FUME - OCULOS SEGURANÇA MOD RJ ANTI RISCO INCOLOR/FUME		Un	100		
216	Oliva macia para estetoscópio - Oliva macia para estetoscópio		Un	30		
217	Papel crepado 50 cm x 50 m 60g/m2 c/ 500 - Papel crepado 50 cm x 50 m 60g/m2 c/ 500		Cx	30		
218	Papel grau cirúrgico 15 cm - Papel grau cirúrgico 15 cm		RI	40		
219	Papel grau cirúrgico 10 cm - Papel grau cirúrgico 10 cm		Un	200		
220	Papel grau cirúrgico 20 cm - Papel grau cirúrgico 20 cm		RI	40		
221	Papel grau cirúrgico 25 cm - Papel grau cirúrgico 25 cm		Un	200		
222	Papel grau cirúrgico 5 cm - Papel grau cirúrgico 5 cm		Un	200		
223	Papel grau cirúrgico 50 cm - Papel grau cirúrgico 50 cm		Un	200		
224	Papel grau cirúrgico 60 cm - Papel grau cirúrgico 60 cm		Un	30		
225	PAPEL LENCOL 70 M X 50 CM - PAPEL LENCOL 70 M X 50 CM		RI	1500		
226	PÁS ADESIVAS ADULTO PARA DEA MODELO ISIS - PCT C/ 02 UNID. - PÁS ADESIVAS ADULTO PARA DEA MODELO ISIS - PCT C/ 02 UNID.		PC	40		
227	Pêra p/ ECG tam. P - Pêra p/ ECG tam. P		Un	60		
228	PINÇA ADSON SERRILHADA12CM - PINÇA ADSON SERRILHADA12CM		Un	5		
229	Pinça anatômica dente de rato 1x2 dentes - Pinça anatômica dente de rato 1x2 dentes		Un	5		
230	Pinça anatômica dissecação - Pinça anatômica dissecação		Un	5		
231	PINÇA CHERON 24CM - PINÇA CHERON 24CM		Un	5		
232	PINÇA CRILE CURVA 16CM - PINÇA CRILE CURVA 16CM		Un	5		
233	PINÇA CUSHING CURVA COM DENTE18CM - PINÇA CUSHING CURVA COM DENTE18CM		Un	5		
234	PINÇA CUSHING RETA COM DENTE 18CM - PINÇA CUSHING RETA COM DENTE 18CM		Un	5		
235	Pinça de Hartmann auricular c/ dente 9cm - Pinça de Hartmann auricular c/ dente 9cm		Un	5		
236	PINÇA DE RETIRADA DE PONTOS 14CM - PINÇA DE RETIRADA DE PONTOS 14CM		Un	10		
237	Pinça Halstead Mosquito (hemostática) - Pinça Halstead Mosquito (hemostática)		Un	5		
238	Pinça Kelly (hemostática) - Pinça Kelly (hemostática)		Un	5		
239	Pinça Kelly reta 14 cm - Pinça Kelly reta 14 cm		Un	5		
240	PINÇA KOCHER RETA 16CM - PINÇA KOCHER RETA 16CM		Un	5		
241	Pinça Maleótomo - Pinça Maleótomo		Un	1		
242	PINÇA MOSQUITO CURVA 18CM - PINÇA MOSQUITO CURVA 18CM		Un	5		
243	POLVEDINE DEGERMANTE - 1 LT - POLVEDINE DEGERMANTE - 1 LT		Un	100		
244	POLVEDINE TÓPICO - 1 LT - POLVEDINE TÓPICO - 1 LT		Un	100		
245	PORTA AGULHA MAYO 16CM - PORTA AGULHA MAYO 16CM		Un	20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

246	Porta agulha Mayo Hegar - Porta agulha Mayo Hegar		Un	100		
247	PRESERVATIVO S/ LUBRIF. P/ ULTRA SONOGRAFIA C/ 144 UNIDADES - PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTES PARA ULTRA SONOGRAFIA COM 144 UNIDADES		Cx	15		
248	PROTETOR AURICULAR COPOLIMERO - PROTETOR AURICULAR COPOLIMERO		Un	20		
249	PROTETOR DE QUEIMADURA E EVISCERAÇÕES 0,50X0,50mt. - PROTETOR DE QUEIMADURA E EVISCERAÇÕES 0,50X0,50mt.		Un	200		
250	PROTETOR FACIAL FACE SHIELD - PROTETOR FACIAL FACE SHIELD - para proteção dos olhos e face contra respingos Fabricada em polímero transparente com apoio de cabeça ajustavel		Un	80		
251	PROTETOR SOLAR C/ PROTEÇÃO UVA/UVB F30 - 200ML - PROTETOR SOLAR C/ PROTEÇÃO UVA/UVB F30 - FRASCO C/ 200ML		Un	100		
252	PULVERIZADOR EM POLIETILENO CAPACIDADE PARA 500 ML - PULVERIZADOR EM POLIETILENO CAPACIDADE PARA 500 ML		Un	30		
253	PULVERIZADOR MANUAL 1,5 LT - PULVERIZADOR MANUAL 1,5 LT -		Un	20		
254	REANIMADOR DE SILICONE ADULTO C/ RESERV. - REANIMADOR DE SILICONE ADULTO C/ RESERV.		Un	15		
255	REANIMADOR DE SILICONE INFANTIL C/ RESE - REANIMADOR DE SILICONE INFANTIL C/ RESE		Un	15		
256	REANIMADOR DE SILICONE NEONATAL C/ RESERVATORIO. - REANIMADOR DE SILICONE NEONATAL C/ RESERVATORIO.		Un	15		
257	RESERVATÓRIO PARA REANIMADOR ADULTO - RESERVATÓRIO PARA REANIMADOR ADULTO		Un	100		
258	RESERVATÓRIO PARA REANIMADOR INFANTIL - RESERVATÓRIO PARA REANIMADOR INFANTIL		Un	60		
259	SACO DE VÔMITO - SACO DE VÔMITO		Un	200		
260	SAPATILHA PRO-PÉ DESCARTÁVEL C/ 100 UNID. - SAPATILHA PRO-PÉ DESCARTÁVEL: NÃO TECIDO; SINTÉTICO; 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO; GRAMATURA DE 30 G/M² - EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES		PC	200		
261	SCALP DE SEGURANÇA PARA COLETA A VÁCUO 23G - CAIXA COM 100UN - SCALP DE SEGURANÇA PARA COLETA A VÁCUO 23G - CAIXA COM 100UN		Cx	100		
262	SCALP Nº 19 - UNIDADE - SCALP Nº 19 - UNIDADE		Un	1000		
263	SCALP Nº 21 - UNIDADE - SCALP Nº 21 - UNIDADE		Un	15000		
264	SCALP Nº 23 - UNIDADE - SCALP Nº 23 - UNIDADE		Un	30000		
265	SCALP Nº 25 - UNIDADE - SCALP Nº 25 - UNIDADE		Un	10000		
266	SCALP Nº 27 - UNIDADE - SCALP Nº 27 - UNIDADE		Un	1000		
267	SERINGA 01 ML C/ AGULHA 13x3,8 - UNIDADE - SERINGA 01 ML C/ AGULHA 13x3,8 - UNIDADE		Un	6000		
268	SERINGA 03 ML - UNIDADE - SERINGA 03 ML - UNIDADE		Un	15000		
269	SERINGA 10 ML - UNIDADE - SERINGA 10 ML - UNIDADE		Un	40000		
270	SERINGA 20 ML - UNIDADE - SERINGA 20 ML - UNIDADE		Un	30000		
271	SERINGA 5 ML - UNIDADE - SERINGA 5 ML - UNIDADE		Un	40000		
272	SERINGA 50 ML. - SERINGA 50 ML. SERINGA HIPODÉRMICA ESTÉRIL /DESCARTÁVEL /PARA USO MANUAL/ SEM AGULHA/ ATÓXICA/ APIROGÊNICA/ESTÉRIL		Un	600		
273	SERINGA 60 ML. - SERINGA 60 ML. SERINGA HIPODÉRMICA ESTÉRIL /DESCARTÁVEL /PARA USO MANUAL/ SEM AGULHA/ ATÓXICA/ APIROGÊNICA/ESTÉRIL.		Un	600		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

274	SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL ESTERILIZADO A OXIDO DE ET - SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO. RESERVATÓRIO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 1500ML OU 2000ML, TAMPA ROSQUEADA DE 3 SAÍDAS.	Un	20		
275	Solução de glicerina a 120mg/mL (12%) 50 - Solução de glicerina a 120mg/mL (12%) 50	Un	200		
276	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	Un	600		
277	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 C/ VÁLVULA - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 C/ VÁLVULA	Un	600		
278	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 - Referência interna do Item: 281	Un	1600		
279	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 C/ VÁLVULA. - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 C/ VÁLVULA.	Un	500		
280	Sonda aspiração traqueal nº 20 - Sonda aspiração traqueal nº 20	Un	200		
281	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 22 C/ VALVULA - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 22 C/ VALVULA	Un	200		
282	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	Un	600		
283	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL 10FR 105CM. - SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL 10FR 105CM. (LINHA RADIOPACA; GRADUADA; DUAS VIAS; ESTÉRIL; DIÂMETRO EM "FR"; COMPRIMENTO EM "CM")	Un	200		
284	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL INFANTIL 8FR 60CM. - SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL INFANTIL 8FR 60CM	Un	200		
285	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 COM VÁLVULA - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 COM VÁLVULA	Un	2000		
286	SONDA DE GASTROSTOMIA MODELO: SONDA MIC KEY 16 FR - 1.5 CM - SONDA DE GASTROSTOMIA MODELO: SONDA MIC KEY 16 FR - 1.5 CM	Un	50		
287	Sonda endotraqueal 3,0 c/balão - Sonda endotraqueal 3,0 c/balão	Un	20		
288	Sonda endotraqueal 3,5 c/balão - Sonda endotraqueal 3,5 c/balão	Un	20		
289	Sonda endotraqueal 4,0 c/balão - Sonda endotraqueal 4,0 c/balão	Un	20		
290	Sonda endotraqueal 4,5 c/balão - Sonda endotraqueal 4,5 c/balão	Un	20		
291	Sonda endotraqueal 5,0 c/balão - Sonda endotraqueal 5,0 c/balão	Un	60		
292	Sonda endotraqueal 5,5 c/ balão - Sonda endotraqueal 5,5 c/ balão	Un	60		
293	Sonda endotraqueal 6,0 c/ balão - Sonda endotraqueal 6,0 c/ balão	Un	60		
294	Sonda endotraqueal 6,5 c/ balão - Sonda endotraqueal 6,5 c/ balão	Un	100		
295	Sonda endotraqueal 7,0 c/ balão - Sonda endotraqueal 7,0 c/ balão	Un	100		
296	Sonda endotraqueal 7,5 c/ balão - Sonda endotraqueal 7,5 c/ balão	Un	600		
297	Sonda endotraqueal 8,0 c/ balão - Sonda endotraqueal 8,0 c/ balão	Un	400		
298	Sonda endotraqueal 8,5 c/ balão - Sonda endotraqueal 8,5 c/ balão	Un	100		
299	Sonda endotraqueal 9,0 c/balão - Sonda endotraqueal 9,0 c/balão	Un	100		
300	SONDA FOLEY Nº 08 - UNIDADE - SONDA FOLEY Nº 08 - UNIDADE	Un	100		
301	SONDA FOLEY Nº 10 - UNIDADE - SONDA FOLEY Nº 10 - UNIDADE	Un	100		
302	SONDA FOLEY Nº 12 - UNIDADE - SONDA FOLEY Nº 12 - UNIDADE	Un	200		
303	SONDA FOLEY Nº 14 - UNIDADE - SONDA FOLEY Nº 14 - UNIDADE	Un	200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

304	SONDA FOLEY Nº 16 - UNIDADE - SONDA FOLEY Nº 16 - UNIDADE		Un	800		
305	SONDA FOLEY Nº 18 - UNIDADE - SONDA FOLEY Nº 18 - UNIDADE		Un	400		
306	SONDA FOLEY Nº 20 - UNIDADE - SONDA FOLEY Nº 20 - UNIDADE		Un	400		
307	SONDA MIC-KEY 16FR - 1.7 CM - UNIDADE - SONDA MIC-KEY 16FR - 1.7 CM - UNIDADE		Un	80		
308	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 04 - UNIDADE - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 04 - UNIDADE		Un	100		
309	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 06 - UNIDADE - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 06 - UNIDADE		Un	100		
310	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08 - UNIDADE - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08 - UNIDADE		Un	800		
311	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10 - UNIDADE - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10 - UNIDADE		Un	500		
312	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12 - UNIDADE - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12 - UNIDADE		Un	500		
313	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14 - UNIDADE - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14 - UNIDADE		Un	500		
314	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16 - UNIDADE - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16 - UNIDADE		Un	500		
315	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18 - UNIDADE - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18 - UNIDADE		Un	500		
316	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20 - UNIDADE - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20 - UNIDADE		Un	500		
317	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 22 - UNIDADE - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 22 - UNIDADE		Un	500		
318	SONDA PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL 12 FR 120CM - SONDA PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL 12 FR 120CM		FR	150		
319	sonda retal n 10 - sonda retal n 10		Un	800		
320	sonda retal n 16 - sonda retal n 16		Un	100		
321	Sonda retal n 18 - Sonda retal n 18		Un	100		
322	Sonda retal nº24 - Sonda retal nº24		Un	100		
323	Sonda retal nº28 - Sonda retal nº28		Un	100		
324	Sonda uretral n 12 - Sonda uretral n 12		Un	3000		
325	Sonda uretral nº 08 - Sonda uretral nº 08		Un	10000		
326	Sonda uretral nº 10 - Sonda uretral nº 10		Un	6000		
327	Sonda uretral nº 14 - Sonda uretral nº 14		Un	3800		
328	Sonda uretral nº 16 - Sonda uretral nº 16		Un	400		
329	SONDA URETRAL Nº 4 - SONDA URETRAL Nº 4		Un	1000		
330	SONDA URETRAL Nº 6 - SONDA URETRAL Nº 6		Un	2000		
331	SUPORTE DE SORO REGULÁVEL C/ HASTE CROMADA C/ RODÍZIOS. - SUPORTE DE SORO REGULÁVEL C/ HASTE CROMADA C/ RODÍZIOS.		Un	10		
332	suporte para caixa coletora de material perfurocortante 3lt - suporte para caixa coletora de		Un	10		
333	TALA P/ IMOBILIZAÇÃO EVA ARAMADA EX GG (1,2x10 CM) - TALA PARA IMOBILIZAÇÃO CONFECCIONADA EM EVA ARAMADA, COLORIDA NAS CORES PADRÃO URGENTE EX GG (1,2 M X 10 CM)		Un	150		
334	TALA P/ IMOBILIZAÇÃO EVA ARAMADA G (86,5x10 CM) - TALA PARA IMOBILIZAÇÃO CONFECCIONADA EM EVA ARAMADA, COLORIDA NAS CORES PADRÃO RESGATE G (86,5 X 10 CM)		Un	150		
335	TALA P/ IMOBILIZAÇÃO EVA ARAMADA GG (1,02x11,5 CM) - TALA PARA IMOBILIZAÇÃO CONFECCIONADA EM EVA ARAMADA COLORIDA NAS CORES PADRÃO RESGATE GG (1,02 X 11,5 CM)		Un	300		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

336	TALA P/ IMOBILIZAÇÃO EVA ARAMADA M (63x9 CM) - TALA PARA IMOBILIZAÇÃO CONFECCIONADA EM EVA ARAMADA , COLORIDA NAS CORES PADRÃO RESGATE M (63 X 9 CM)		Un	150		
337	TALA P/ IMOBILIZAÇÃO EVA ARAMADA P (53x8 CM) - TALA P/ IMOBILIZAÇÃO CONFECCIONADA EM EVA ARAMADA, COLORIDA NAS CORES PADRÃO RESGATE P (53 X 8 CM).		Un	150		
338	TALA P/ IMOBILIZAÇÃO EVA ARAMADA PP (30x8 CM) - TALA P/ IMOBILIZAÇÃO CONFECCIONADA EM EVA ARAMADA,COLORIDA		Un	150		
339	Tesoura Íris (linha geral) - Tesoura Íris (linha geral)		Un	10		
340	Tesoura Mayo Stille (linha geral) - Tesoura Mayo Stille (linha geral)		Un	2		
341	Tesoura Metzemaum (linha geral) - Tesoura Metzemaum (linha geral)		Un	4		
342	TESOURA PARA BANDAGEM E CORTA VESTE - TESOURA PARA BANDAGEM E CORTA VESTE		Un	2		
343	TESOURA PARA CORTAR VESTIMENTAS (PONTA POMBA). - TESOURA PARA CORTAR VESTIMENTAS (PONTA POMBA).		Un	5		
344	Tesoura Spencer p/ retirara de ponto 12c - Tesoura Spencer p/ retirara de ponto 12c		Un	2		
345	TESTE COVID - 19 - TESTE COVID - 19		Cx	500		
346	Teste para Autoclave Integrador Químico Classe 5. - Teste para Autoclave Integrador Químico Classe 5.		Un	200		
347	TIRA REAGENTE ACTIVE COM 50 UNIDADES - TIRA REAGENTE ACTIVE COM 50 UNIDADES		Cx	200		
348	TORNEIRA 3 VIAS DESCARTÁVEL - TORNEIRA 3 VIAS DESCARTÁVEL		Un	1000		
349	TOUCA HOSPITALAR 30 G/M2 - EMBALAGEM C/ 100 UNID. - TOUCA HOSPITALAR: NÃO TECIDO; SINTÉTICO; 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO; GRAMATURA DE 30 G/M². EMBALAGEM COM 100 UNID.		PC	1000		
350	TRAVESSEIRO DE USO HOSPITALAR 60 x 40 - TRAVESSEIRO DE USO HOSPITALAR 60 x 40, COM ESPUMA DE POLIURETANO, CAPA IMPERMEÁVEL EM COURVIN NA COR AZUL COM ZIPER.		Un	10		
351	TUBO A VACUO COM GEL SEPARADOR 5,0 ML - UNIDADE - TUBO A VACUO COM GEL SEPARADOR 5,0 ML - UNIDADE		Un	1000		
352	TUBO A VACUO ROXO C/ ANTICOAGULANTE EDTA (4.0 ML) PLASTICO - TUBO A VACUO ROXO C/ ANTICOAGULANTE EDTA (4.0 ML) PLASTICO - UNIDADE		Un	10000		
353	Tubo a vacuo vermelho c/ 100 unidade (5 - Tubo a vacuo vermelho c/ 100 unidade (5		Cx	800		
354	TUBO DE COLETA A VÁCUO AZUL CITRATO 4,5 ML - UNIDADE - TUBO DE COLETA A VÁCUO AZUL CITRATO 4,5 ML - UNIDADE		Un	1600		
355	Tubo látex - 200 c/ 15 mts. (garrote) - Tubo látex - 200 c/ 15 mts. (garrote)		RI	20		
356	Tubo látex - 201 c/ 15 mts. (garrote) - Tubo látex - 201 c/ 15 mts. (garrote)		RI	20		
357	Umidificador c/ frasco plástico 250mL ox - Umidificador c/ frasco plástico 250mL ox		FR	200		
358	VASELINA LIQUIDA 1 LT. - VASELINA LIQUIDA 1 LT.		Un	20		
359	ADESIVO PARA FIXAÇÃO DISPOSITIVOS INTRAVENOSOS 5 CM X 5,7 CM - ADESIVO PARA FIXAÇÃO DISPOSITIVOS INTRAVENOSOS 5 CM X 5,7 CM - ADESIVO PARA FIXAÇÃO DE CATETERES PERIFÉRICOS, COMPOSTO POR FILME DE POLIURETANO, TRANSPARENTE, HIPOALERGÊNICO, QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO ACESSO VENOSO.		Cx	36000		
360	ADESIVO PARA FIXAÇÃO DISPOSITIVOS INTRAVENOSOS 6CM X 7 CM - ADESIVO PARA FIXAÇÃO DISPOSITIVOS INTRAVENOSOS 6CM X 7 CM - ADESIVO PARA FIXAÇÃO DE CATETERES PERIFÉRICOS, COMPOSTO POR FILME DE POLIURETANO, TRANSPARENTE, HIPOALERGÊNICO,		Cx	36000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO ACESSO VENOSO.					
361	ÁLCOOL SWABS PARA ASSEPSIA SACHÊ - ÁLCOOL SWABS PARA ASSEPSIA SACHÊ - COMPOSIÇÃO:		SH	60000		
362	PANO DE LIMPEZA X60 - PANO DE LIMPEZA X60 - MEDIDAS DO PANO: 28,4 X 34,4 CM		Un	800		
363	PANO DE LIMPEZA X60 HIGIENE CORPORAL 100 PANOS - PANO DE LIMPEZA X60 HIGIENE CORPORAL 100 PANOS - C/100UN BANHO LEITO		Cx	600		
364	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% - ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% - ESTERILIZANTE / DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL, LÍQUIDO, COM PRINCÍPIO ATIVO DE ÁCIDO PERACÉTICO A 0,2% (MÍN), PRONTO PARA USO, ESTABILIZADO, PODENDO RECEBER FORMULAÇÃO INIBIDORA DE CORROSÃO DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA COMPATIBILIZAR SEU EFEITO ÁCIDO COM OS ARTIGOS DA ÁREA ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR. É INDICADO PARA A ESTERILIZAÇÃO / DESINFECÇÃO DE ARTIGOS SEMI-CRÍTICOS. A APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL É EM EMBALAGEM DE 1 LITRO.ACOMPANHA ANTICORROSIVO E FITA PARA TESTE DE PH.		Un	100		
365	FITA INDICADORA PARA ÁCIDO PERACÉTICO - FITA INDICADORA PARA ÁCIDO PERACÉTICO - DESENVOLVIDAS PARA A VERIFICAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO MÍNIMA EFETIVA (MEC) DO DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL – ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% DURANTE O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO DESTA SOLUÇÃO.		Un	600		
366	TIRAS DE GLICEMIA/GLICOSE - TIRAS DE GLICEMIA/GLICOSE PARA APARELHO OK PRO - CAIXA COM 50 UNIDADES		Cx	2000		
367	APARELHO MEDIDOR DE GLICEMIA DIGITAL OK PRO - APARELHO MEDIDOR DE GLICEMIA DIGITAL OK PRO		Un	300		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$						

Declaro ter recebido o Edital e seus Anexos, e estar ciente de todas as condições e critérios previstos no mesmo, os quais aceito da forma que foram propostos.

Local e Data
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
RAZÃO SOCIAL, CNPJ

OBS.: AO FINAL DA SESSÃO, A PROPOSTA FINAL DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025
PERÍODO DE VALIDADE: .../.../2025 A .../.../2026

Aos ... dias do mês de ... do ano de 2024, de um lado o **MUNICÍPIO DE PLANURA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Monte Carmelo, nº 448, Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 18.449.157/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO LUIZ BOTELHO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 452.727.606-97, portador da cédula de identidade sob o nº 15573395 SSP/SP, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PLANURA/MG**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 11.642.955/0001-69, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **ANDRÉ LUIZ DE MORAIS PARULA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 405046996 SSP/SP e CPF nº 063.907.026-47 residente e domiciliado nesta cidade de Planura, doravante denominados **CONTRATANTES**, e de outro a pessoa jurídica ... (**RAZÃO SOCIAL**), inscrita no CNPJ nº..., Inscrição Estadual nº..., com sede na ... (**ENDEREÇO COMPLETO**), representada por ... (**NOME E QUALIFICAÇÃO**), vencedora e adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025**, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento objetivando Registro de Preços para firmar Termo de Contrato de expectativa de fornecimento de itens do objeto, tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços e em conformidade com o ajustado a seguir:

ITEM	QTDE	UNID	SISTEMA	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1							
2							
3							
4							
5							
VALOR TOTAL REGISTRADO R\$							

Valor total estimado da contratação **RS ... (VALOR POR EXTENSO)**.

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços, que passa a fazer parte desta, tendo sido os preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima referenciado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONSTITUI O OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO MÉDICO HOSPITALAR, LABORATORIAL E CORRELATOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMALIZAÇÃO

2.1. Esta Ata de Registro de Preços é formalizada com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21.

2.2. Será registrado o menor preço por item.

2.3. É vedada a participação da CONTRATANTE em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado.

2.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de documento oficial com foto.

2.5. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

2.6. A CONTRATADA que, convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, decairá do direito de contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O preço ofertado pela CONTRATADA é o especificado nesta Ata de Registro de preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 018/2025.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 018/2025, que integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº 018/2025, pela CONTRATADA da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO

5.1. De acordo com o ato de designação, fica os Secretários Municipais de cada pasta, nomeados como Gestores da execução desse procedimento, observando-se as obrigações estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e decretos municipais:

5.2. Caberá ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- a)** Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;
- b)** Acompanhar os registros realizados pelos Fiscais do Contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c)** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório;
- d)** Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato;
- e)** Elaborar histórico de gerenciamento que deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração; caso não seja detectada a necessidade de adequações ao contrato a elaboração do referido histórico ficará dispensada;
- f)** Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Agente de Contratação específico para a formalização dos procedimentos cabíveis;
- g)** Elaborar o relatório final de que trata a [alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- h)** Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos, quando no contrato constar matriz de risco, durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial, se houver;
- i)** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, se houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e as eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- j)** Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- k)** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;
- l)** Remeter à Seção de Compras e Contratos todos os documentos que porventura venham a ser gerados relativos à gestão e fiscalização dos contratos para que os mesmos possam ser devidamente arquivados ao procedimento licitatório que lhe deu origem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. De acordo com o ato de designação, ficará o servidor efetivo (*a ser nomeado pelos gestores do contrato*) do Município de Planura, nomeado como Fiscal da execução desse procedimento, observando-se as obrigações estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e decretos municipais.

6.2. Os fiscais de contratos serão responsáveis por acompanhar o cumprimento de todas as cláusulas contratuais por parte da contratante e da CONTRATADA, comunicando formalmente ao Gestor de Contrato quaisquer irregularidades para que o mesmo possa realizar as diligências e/ou notificações que se fizerem necessárias, a partir da emissão de documento comprobatório de avaliação quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado conforme a ordem cronológica de pagamentos da CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias contados após a emissão e protocolo da nota fiscal, com o aceite do fiscal, observadas as condições de recebimento provisório e definitivo.

7.2. Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho correspondente, bem como o número do banco, agência e conta para transferência bancária, cuja titularidade deverá ser a mesma do CNPJ/CPF do emissor da Nota Fiscal.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o teor da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.

7.7. Em caso de atraso no pagamento por parte do Município de Planura -MG, o valor do montante será atualizado financeiramente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, bem como incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e juros de mora de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia de atraso e serão pagas por meio de crédito em conta corrente, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

7.8. O pagamento será feito através de transferência bancária em conta indicada na Nota Fiscal, podendo também ser realizado através de boleto.

7.9. Em casos excepcionais, desde que requerido e devidamente justificado pelo licitante, a administração poderá admitir o pagamento por cheque.

7.10. Não é permitido fazer pagamento adiantado em qualquer hipótese de acordo com a lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. O objeto aqui proposto deverá ter, no ato da entrega e por conta da CONTRATADA:

- a) Obedecer aos critérios das normas técnicas regulamentares brasileiras.
- b) Estarem em perfeitas condições, sem defeitos, ferrugens, ou quaisquer outros danos.

8.2. O objeto será fornecido pela CONTRATADA com todas as despesas como seguro, frete, taxas, impostos e demais encargos incidentes por sua conta.

8.3. Sendo o objeto proposto pelo sistema de Registro de Preços, com expectativa de aquisição pelo período de 12 (doze) meses, **a aquisição dos mesmos será realizada na medida em que for necessário.**

8.4. O fornecimento dos itens do objeto pela CONTRATADA, sob a forma de entrega futura, serão efetuados parceladamente de acordo com a requisição/cronograma e necessidade da CONTRATANTE, até a quantidade total estabelecida no termo contratual.

8.5. Os itens do objeto serão fornecidos, entregues em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimentos da AF, através de autorização de fornecimento, nos locais de propriedade da CONTRATADA, informados na Autorização de fornecimento e cronogramas emitidos pelas secretarias solicitantes, e conforme termo de referência. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado e justificado o fato



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

superveniente pela contratada, em até 2 dias úteis anteriores a data de recebimento da AF, o que será analisado pela contratante para deferimento ou não. A entrega deverá ser realizada em dias úteis, nos horários e endereços informados na AF.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

9.1. A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização, compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.3. Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- j) Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

9.4. A CONTRATADA terá direito à extinção contratual nas seguintes hipóteses:

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

9.5. Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV do parágrafo anterior, deverão ser observadas as seguintes situações:

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

b) Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.

9.6. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.7. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DEZ - DAS ALTERAÇÕES

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou das mercadorias, cabendo à CONTRATANTE promover as negociações junto aos fornecedores.

10.3. Os pedidos de reajuste, repactuação e revisão ou documento equivalente, deverão ser endereçados ao Fiscal do Contrato, devidamente instruídos com provas que evidenciam a necessidade, com identificação do instrumento a que se refere.

10.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

10.5. Na hipótese da CONTRATADA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

a) Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurado e comprovado o direito para tal.

b) Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

c) Serão utilizados para reajustamento de preços IGPM/IBGE ou INPC/IBGE ou IPCA/IBGE, o que estiver a menor, conforme § 7º, art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Quando o valor registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, e se for de conhecimento da administração, a CONTRATANTE convocará a CONTRATADA para negociarem o valor ofertado.

10.7. Se ocorrer fato de preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e a CONTRATADA não puder cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:

a) Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.8. Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, aplicando-se as sanções cabíveis e previstas em Lei conforme o caso.

CLÁUSULA ONZE - DAS PENALIDADES E MULTAS

11.1. As penalidades e multas serão executadas conforme artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Em caso de atraso injustificado na execução desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA estará sujeita a multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da CONTRATADA, independentemente de outras penalidades, conforme artigo 162 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DOZE - DAS OBRIGAÇÕES

12.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1.1. Acompanhar e fiscalizar através de preposto designado pela contratante, o objeto deste contrato. O



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. A fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades;

12.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;

12.1.3. Rejeitar os serviços relativos ao objeto deste termo de referência executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas.

12.1.4. Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos no contrato.

12.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.2.1. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

12.2.2. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do contrato.

12.2.3. Assegurar durante a execução do objeto deste contrato até seu recebimento definitivo, a proteção e conservação do mesmo.

12.2.4. Manter à frente da execução, pessoa qualificada, para representá-la juntamente à fiscalização.

12.2.5. Além dos direitos e obrigações das partes estabelecidas neste contrato, constituem obrigações específicas da CONTRATADA:

12.2.6. Quanto as solicitações de informações à contratante, a contratada deverá encaminhá-las por escrito, tendo a contratante o prazo de até 03 (três) dias úteis para responder;

12.2.7. Manter, durante a validade do Contrato, as mesmas condições de habilitação;

12.2.8. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

12.2.9. Fornecer o objeto, no preço, descrição, prazo e forma estipulada na proposta.

12.2.10. Estar cientes de todas as demais obrigações previstas nas leis pertinentes, no edital e seus anexos.

CLÁUSULA TREZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As aquisições da licitação serão custeadas por recursos das Secretarias Municipais de Planura - MG, à conta da dotação orçamentária do exercício de 2024.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Frutal/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

E por estarem assim ajustados, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas.

Planura/MG, ... de ... de 2025.

MUNICÍPIO DE PLANURA/MG
ANTÔNIO LUIZ BOTELHO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANDRÉ LUIZ DE MORAIS PARULA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

(NOME DA EMPRESA)
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)
SÓCIO
CONTRATADA

Testemunhas:

01- NOME: _____

02- NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV DECLARAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

ANEXO IV DECLARAÇÕES

Ao Município de Planura

Prezados Senhores,

Ref.: Pregão Eletrônico Nº 018/2025

Eu ... (nome completo), representante legal da empresa ... (denominação da pessoa jurídica), sediada à Rua/Av ..., Nº ..., Bairro ..., Cidade/Estado .../... participante do Pregão Eletrônico Nº 018/2025, da Prefeitura Municipal de Planura, DECLARO, sob as penas da Lei:

- a) **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos;
- c) **DECLARA**, que nas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme previsto no Artigo 63, § 1º da Lei 14.133/2021, além das demais exigências declaratórias legais de responsabilidade da empresa;
- c) **DECLARA** para os devidos fins que conhece o presente Edital, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, está de acordo, se submete a todas as exigências nele contidas e que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de cada um dos documentos apresentados.
- d) **DECLARA**, sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos para configuração com Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.
- e) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- f) **DECLARA**, Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no Artigo 63, inciso IV da Lei 14.133/2021;
- g) Declaramos que esta empresa reúne condições de apresentar no prazo do edital, caso seja declarada vencedora e solicitados pelo Pregoeiro, os documentos de habilitação e complementares, em via original ou cópia reprográfica autenticada.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: ESTÁ DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE.